SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2729

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 032/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 032/2021, de 23 de Junho de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Acopiara, no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), ocasião em que sucede o feriado do dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acopiara-CE, em 23 (vinte e três) de junho de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:E1ED0142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2021

DECRETO Nº 57/2021 Aratuba, 21 de junho de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.021, de 04 de abril de 2021, que PRORROGOU até o dia 11 de abril de 2021 a política de isolamento social em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o isolamento social no âmbito do Município de Aratuba, até o dia **30 de junho de 2021**, nos termos do Decreto Estadual nº 34.021 de 04 de Março de 2021;

Art. 2º - Ficam prorrogado as disposições dos Decretos Municipais, incluindo o Decreto nº 56/2021 de 14 de junho de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E77F6E9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/006-001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/006-SDRRH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/006-001. O ordenador de despesa da SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/006-SDRRH**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS NAS ADUTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS. CONTRATADA: **HERBESON MIKSON LESSA SANTOS, CNPJ nº 40.231.224/0001-29**. **VALOR GLOBAL: R$ 392.800,00 (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: **21/06/2021 à 21/06/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Antônio Wagner Ferreira dos Santos - Secretário Municipal de Desenv Rural Rec Hidricos, CPF nº 447.958.313-00, PELA EMPRESA: Herbeson Mikson Lessa dos Santos, CPF nº 058.161.333-30.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CFBE6AC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2021

Lei Municipal nº 627/2021 Aratuba, 16 de junho de 2021.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social em parcela única ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, subvenção social no valor de R$ 19.328,05 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a ser transferido da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parcela única.

§ 1º- O valor a ser transferido corresponde a 80% *(oitenta por cento*) do valor arrecadado na campanha do Imposto de Renda 2019/2020, sendo os 20%, correspondente a R$ 3.865,61 (*três mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos)*, restantes do valor arrecadado ficam destinados ao custeio de manutenção do FMDCA - Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes.

§ 2º- A subvenção foi autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aratuba por meio da Resolução nº 005/2020/CMDCA.

§ 3º - Os recursos serão destinados exclusivamente a ações de fomento a garantia de direitos de crianças e adolescente e na promoção da ampliação dos serviços da entidade em Aratuba;

Art. 2º - A aplicação dos recursos se dará conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI e referendado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aratuba.

Art. 3° - A prestação de contas será efetuada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aratuba, e deverá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da transferência dos recursos.

Art. 4º - A subvenção decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2143.2.136.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA na natureza 33.50.43.00 e código 1151.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:26A769AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2021

Lei Municipal I Nº 628/2021 Aratuba, 23 de junho de 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na lei orgânica do Munícipio e na lei Complementar n°.101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - as metas e prioridade da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - a diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Municipal;
V – as disposições relativas às Despesas com Pessoal da Administração Pública Municipal;
VI- as disposições relativas á Dividas Publicas Municipal;
VII- as disposições gerais;

Parágrafo Único – Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo de metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de Metas Anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Evolução do Patrimônio Líquido dos três últimos exercícios;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS;
Projeção Atuarial do RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Anexo de Riscos Fiscais, contendo demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025 e as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto

de Lei e na Lei orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Art. 3° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será elaborado em consonância com o Plano plurianual relativo ao período 2022 – 2025, e atenderá os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado produtos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
V - Unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho;
VI - Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
VII - Subfunção representa um nível agregação imediatamente inferior à funções e deve evidenciar cada área de atuação governamental, por intermédio da identidade de natureza das ações;
VIII - Categoria de despesa representa o efeito econômico da realização das despesa;
IX- Grupo de despesa representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
X- Modalidade de aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências e outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão;
XI- Fonte de recurso representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar deespesas;
XII- Indicadores de programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa;
XIII- Produtos de ação, bem ou serviços resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§1°- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, específicando os respectivos valores para as despesas consideradas e as metas a serem alcançadas pelos indicadores dos programas e produtos de suas ações, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2 -. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunçaõ ás quais de vinculam em conformidade com a Portaria n°42, de 14 de abril de 1999, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3°- As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5° - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2021. Nos termos da Emenda n°47 à constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos. Entidades e Fundos Especiais instituidos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.6° - A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I - os fatores conjuntorais e estruturais que possam vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II - as politicas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2021; e
IV - o comportamento histórico de receita e suas tendências.

Art.7° - A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

Art. 8° - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, a categoria econômica e os grupos de despesa.

§ 1° - Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I - pessoal e encargos sociais -1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídio, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em comformidade com a Lei Complementar n°101/2000;
II - juros e encargos da dívida-2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
III-outras despesas correntes-3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV- investimentos - 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e materiais permanente;
V- inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda;constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de título representativos de capital já integralizado;
VI- amortização da dívida -6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 2°- Para fins de exercução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 3°- A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 4° - As unidades orçamentária serão agrupados em Òrgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 5°. A Reserva de contingência, prevista no art. 25 será alocada na unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Aratuba, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 9° As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério de Fazenda e tabela do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme especificado:

I – <u>Especifícação das Fontes de Recursos:</u>

Código Nome Tipo

1001000000 Recurso Ordinário - Ordinário
Fonte na STN_____:1.001.0000 - Recursos Ordinários
Fonte no Tribunal.:1.001.0000.00 - Recursos Ordinários

1090000000 Outros Recursos Não Vinculados - Ordinário
Fonte na STN_____:1.090.0000 - Outros Recursos Não Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.090.0000.00 - Outros Recursos Não Vinculados

1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação
Fonte no Tribunal.:1.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%

1112000000 Transferências do FUNDEB impostos 70% Vinculado
Fonte na STN_____:1.112.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 70%
Fonte no Tribunal.:1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70%

1113000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% Vinculado
Fonte na STN_____:1.113.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 30%
Fonte no Tribunal.:1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%

1114000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN_____:1.114.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAF
Fonte no Tribunal.:1.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União

1115000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN_____:1.115.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF
Fonte no Tribunal.:1.115.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União

1118000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN_____:1.118.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
Fonte no Tribunal.:1.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

1119000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN_____:1.119.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT
Fonte no Tribunal.:1.119.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

1120000000 Transferência do Salário Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.120.0000 - Transferência do Salário Educação
Fonte no Tribunal.:1.120.0000.00 - Transferência do Salário Educação

1121000000 Transferência de Recurso do PDDE Vinculado

Fonte na STN_____:1.121.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fonte no Tribunal.:1.121.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE

1122000000 Transferência de Recurso do PNAE Vinculado
Fonte na STN_____:1.122.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte no Tribunal.:1.122.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE

1123000000 Transferência de Recurso do PNATE Vinculado
Fonte na STN_____:1.123.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola (PNATE)
Fonte no Tribunal.:1.123.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE

1124000000 Outras Transferências do FNDE Vinculado
Fonte na STN_____:1.124.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte no Tribunal.:1.124.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1125000000 Transferência de convênio Outros/Educaçã Vinculado
Fonte na STN_____:1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

1125000001 Transferência de convênio União/Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.01 - Transferências de Convênios União/Educação

1125000002 Transferência de convênio Estado/Educaçã Vinculado
Fonte na STN_____:1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.02 - Transferências de Convênios Estado/Educação

1130000000 Operação de Crédito Vinculado à Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.130.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
Fonte no Tribunal.:1.130.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

1140000000 Royalty do Petróleo à Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.140.0000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.140.0000.00 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

1190000000 Outros Recursos Vinculados À Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.190.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.190.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Educação

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Fonte no Tribunal.:1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

1212000000 Transferência SUS de Governo Municipal Vinculado
Fonte na STN_____:1.212.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

Fonte no Tribunal.:1.212.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

1213000000 Transferência SUS de Governo Estadual Vinculado
Fonte na STN_____:1.213.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte no Tribunal.:1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governo Estadual

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção Vinculado
Fonte na STN_____:1.214.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção
Fonte no Tribunal.:1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio

1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:1.214.2100 - Transferência do SUS Bloco de Manutenção Recursos destinados ao COVID-19
Fonte no Tribunal.:1.214.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio COVID-19

1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento Vinculado
Fonte na STN_____:1.215.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento
Fonte no Tribunal.:1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimen

1215210000 Trans SUS Bloco de Investimento COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:1.215.2100 - Transferência do SUS Bloco de Investimento Recursos destinados ao COVID-19
Fonte no Tribunal.:1.215.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal

Bloco de Investimento COVID-19

1220000000 Transferência de convênio Outros/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.220.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

1220000001 Transferência de convênio União/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde União

1220000002 Transferência de convênio Estados/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde Estado

1230000000 Operação de Crédito Vinculado à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.230.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.230.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

1240000000 Royalty do Petróleo à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.240.0000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.240.0000.00 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.290.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:1.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

1311000000 Transferência de Recurso do FNAS Vinculado
Fonte na STN_____:1.311.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte no Tribunal.:1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1312000000 Transf. de Convênio Outros/Ass. Socia Vinculado
Fonte na STN_____:1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:1.312.0000.00 - Transferências de Convênios Assistência Social

1312000001 Transf. de Convênio União Ass. Social Vinculado
Fonte na STN_____:1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.312.0000.01 - Transferências de Convênios Assistência Social União

1312000002 Transf. de Convênio Estados/Ass. Social Vinculado
Fonte na STN_____:1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:1.312.0000.02 - Transferências de Convênios Assistência Social Estado

1390000000 Outros Recursos à Assistência Social Vinculado
Fonte na STN_____:1.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:1.390.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

1390000001 Outros Rec. à Assistência Social FEAS Vinculado
Fonte na STN_____:1.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
1410000001 RPPS Previdenciário Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN_____:1.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:1.410.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos

1410000002 RPPS Previdenciário Compensação Financei Vinculado
Fonte na STN_____:1.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:1.410.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos Compensação Financeira

1420000001 RPPS Financeiro Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN_____:1.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:1.420.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos

1420000002 RPPS Financeiro Compensação Financeira Vinculado
Fonte na STN_____:1.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:1.420.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos Compensação Financeira

1430000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini Ordinário
Fonte na STN_____:1.430.0000 - Recursos vinculados RPPS Taxa de Administração
Fonte no Tribunal.:1.430.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração

1510000000 Outros Convênios da União Vinculado
Fonte na STN_____:1.510.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Fonte no Tribunal.:1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

1520000000 Outros Convênios do Estado Vinculado
Fonte na STN_____:1.520.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte no Tribunal.:1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

1530000000 Transfência da União de Royalty Petróleo Vinculado
Fonte na STN_____:1.530.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte no Tribunal.:1.530.0000.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

1540000000 Transfência da Estado de Royalty Petróle Vinculado
Fonte na STN_____:1.540.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo
Fonte no Tribunal.:1.540.0000.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

1550000000 Transferência Especial da União Vinculado
Fonte na STN_____:1.550.0000 - Transferência Especial da União
Fonte no Tribunal.:1.550.0000.00 - Transferência Especial da União

1560000000 Trans da união Inciso I do art 5º 173/20 Vinculado
Fonte na STN_____:1.560.0000 - Transferências da união - Inciso I do art 5 da LC 173/2020
Fonte no Tribunal.:1.560.0000.00 - Transferências da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

1610000000 CIDE Vinculado
Fonte na STN_____:1.610.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
Fonte no Tribunal.:1.610.0000.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE

1620000000 Contribuição de Iluminação Pública Vinculado

Fonte na STN_____:1.620.0000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP
Fonte no Tribunal.:1.620.0000.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito Vinculado
Fonte na STN_____:1.630.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Fonte no Tribunal.:1.630.0000.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito

1920000000 Recurso de Operação de Crédito Vinculado
Fonte na STN_____:1.920.0000 - Recursos de Operações de Crédito
Fonte no Tribunal.:1.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito

1930000000 Alienação de bem/Ativo Vinculado
Fonte na STN_____:1.930.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Fonte no Tribunal.:1.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos

1940000000 Outras Vinculações de Transferências Vinculado
Fonte na STN_____:1.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:1.940.0000.00 - Outras vinculações de transferências

1940000001 Outras Vinc. Transferências FNHIS Vinculado
Fonte na STN_____:1.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:1.940.0000.01 - Transferência de Recurso Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS

1950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç Vinculado
Fonte na STN_____:1.950.0000 - Outras vinculações de taxas e contribuições
Fonte no Tribunal.:1.950.0000.00 - Outras vinculações de taxas e contribuições

1972000000 Recursos extraorç. - Depósitos judiciais Vinculado
Fonte na STN_____:1.972.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
Fonte no Tribunal.:1.972.0000.00 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais

1979000000 Outros Recursos Extraorçamentários Vinculado
Fonte na STN_____:1.979.0000 - Outros recursos extraorçamentários
Fonte no Tribunal.:1.979.0000.00 - Outros recursos extraorçamentários

1990000000 Outros Recursos Vinculados Vinculado
Fonte na STN_____:1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados

1990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce Vinculado
Fonte na STN_____:1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente

1990000002 Outras Vinc. Meio Ambiente Vinculado
Fonte na STN_____:1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.02 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente

1990000003 Outras Vinc. FUNDEF Vinculado
Fonte na STN_____:1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.03 - FUNDEF

2001000000 Recurso Ordinário Ordinário
Fonte na STN_____:2.001.0000 - Recursos Ordinários
Fonte no Tribunal.:2.001.0000.00 - Recursos Ordinários

2090000000 Outros Recursos Não Vinculados Ordinário
Fonte na STN_____:2.090.0000 - Outros Recursos Não Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.090.0000.00 - Outros Recursos Não Vinculados

2111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação
Fonte no Tribunal.:2.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%

2112000000 Transferências do FUNDEB impostos 70% Vinculado
Fonte na STN_____:2.112.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 70%
Fonte no Tribunal.:2.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70%

2113000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% Vinculado
Fonte na STN_____:2.113.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 30%
Fonte no Tribunal.:2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%

2114000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN_____:2.114.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAF
Fonte no Tribunal.:2.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União

2115000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN_____:2.115.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF

Fonte no Tribunal.:2.115.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União

2118000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN_____:2.118.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
Fonte no Tribunal.:2.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

2119000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN_____:2.119.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Fonte no Tribunal.:2.119.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

2120000000 Transferência do Salário Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.120.0000 - Transferência do Salário Educação
Fonte no Tribunal.:2.120.0000.00 - Transferência do Salário Educação

2121000000 Transferência de Recurso do PDDE Vinculado
Fonte na STN_____:2.121.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fonte no Tribunal.:2.121.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE

2122000000 Transferência de Recurso do PNAE Vinculado
Fonte na STN_____:2.122.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte no Tribunal.:2.122.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE

2123000000 Transferência de Recurso do PNATE Vinculado
Fonte na STN_____:2.123.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola (PNATE)
Fonte no Tribunal.:2.123.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE

2124000000 Outras Transferências do FNDE Vinculado
Fonte na STN_____:2.124.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte no Tribunal.:2.124.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
2125000000 Transferência de convênio Outros/Educaçã Vinculado
Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:2.125.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

2125000001 Transferência de convênio União/Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:2.125.0000.01 - Transferências de Convênios União/Educação

2125000002 Transferência de convênio Estado/Educaçã Vinculado
Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:2.125.0000.02 - Transferências de Convênios Estado/Educação

2130000000 Operação de Crédito Vinculado à Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.130.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
Fonte no Tribunal.:2.130.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

2140000000 Royalty do Petróleo à Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.140.0000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:2.140.0000.00 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

2190000000 Outros Recursos Vinculados À Educação Vinculado
Fonte na STN_____:2.190.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:2.190.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Educação

2211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Fonte no Tribunal.:2.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

2212000000 Transferência SUS de Governo Municipal Vinculado
Fonte na STN_____:2.212.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais
Fonte no Tribunal.:2.212.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

2213000000 Transferência SUS de Governo Estadual Vinculado
Fonte na STN_____:2.213.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte no Tribunal.:2.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governo Estadual

2214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção Vinculado
Fonte na STN_____:2.214.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo

Federal Bloco de Manutenção
Fonte no Tribunal.:2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio

2214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:2.214.2100 - Transferência do SUS Bloco de Manutenção Recursos destinados ao COVID-19
Fonte no Tribunal.:2.214.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio COVID-19

2215000000 Transferência SUS Bloco de investimento Vinculado
Fonte na STN_____:2.215.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento
Fonte no Tribunal.:2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimen

2215210000 Trans SUS Bloco de Investimento COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:2.215.2100 - Transferência do SUS Bloco de Investimento Recursos destinados ao COVID-19
Fonte no Tribunal.:2.215.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimento COVID-19

2220000000 Transferência de convênio Outros/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.220.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

2220000001 Transferência de convênio União/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde União

2220000002 Transferência de convênio Estados/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde Estado

2230000000 Operação de Crédito Vinculado à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.230.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.230.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

2240000000 Royalty do Petróleo à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.240.0000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.240.0000.00 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

2290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:2.290.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
Fonte no Tribunal.:2.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

2311000000 Transferência de Recurso do FNAS Vinculado

Fonte na STN_____:2.311.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte no Tribunal.:2.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2312000000 Transf. de Convênio Outros/Ass. Socia Vinculado
Fonte na STN_____:2.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.312.0000.00 - Transferências de Convênios Assistência Social

2312000001 Transf. de Convênio União Ass. Social Vinculado
Fonte na STN_____:2.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.312.0000.01 - Transferências de Convênios Assistência Social União

2312000002 Transf. de Convênio Estados/Ass. Social Vinculado
Fonte na STN_____:2.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.312.0000.02 - Transferências de Convênios Assistência Social Estado
2390000000 Outros Recursos à Assistência Social Vinculado
Fonte na STN_____:2.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.390.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

2390000001 Outros Rec. à Assistência Social FEAS Vinculado
Fonte na STN_____:2.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS

2410000001 RPPS Previdenciário Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN_____:2.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:2.410.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos

2410000002 RPPS Previdenciário Compensação Financei Vinculado

Fonte na STN_____:2.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:2.410.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos Compensação Financeira

2420000001 RPPS Financeiro Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN_____:2.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:2.420.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos

2420000002 RPPS Financeiro Compensação Financeira Vinculado
Fonte na STN_____:2.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:2.420.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos Compensação Financeira

2430000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini Ordinário
Fonte na STN_____:2.430.0000 - Recursos vinculados RPPS Taxa de Administração
Fonte no Tribunal.:2.430.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração

2510000000 Outros Convênios da União Vinculado
Fonte na STN_____:2.510.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Fonte no Tribunal.:2.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

2520000000 Outros Convênios do Estado Vinculado
Fonte na STN_____:2.520.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte no Tribunal.:2.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

2530000000 Transfência da União de Royalty Petróleo Vinculado
Fonte na STN_____:2.530.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte no Tribunal.:2.530.0000.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

2540000000 Transfência da Estado de Royalty Petróle Vinculado
Fonte na STN_____:2.540.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties
do Petróleo

Fonte no Tribunal.:2.540.0000.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

2550000000 Transferência Especial da União Vinculado
Fonte na STN_____:2.550.0000 - Transferência Especial da União
Fonte no Tribunal.:2.550.0000.00 - Transferência Especial da União

2560000000 Trans da união Inciso I do art 5º 173/20 Vinculado
Fonte na STN_____:2.560.0000 - Transferências da união - Inciso I do art 5 da LC 173/2020
Fonte no Tribunal.:2.560.0000.00 - Transferências da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

2610000000 CIDE Vinculado
Fonte na STN_____:2.610.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
Fonte no Tribunal.:2.610.0000.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE

2620000000 Contribuição de Iluminação Pública Vinculado
Fonte na STN_____:2.620.0000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP
Fonte no Tribunal.:2.620.0000.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

2630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito Vinculado
Fonte na STN_____:2.630.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Fonte no Tribunal.:2.630.0000.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito
2920000000 Recurso de Operação de Crédito Vinculado
Fonte na STN_____:2.920.0000 - Recursos de Operações de Crédito
Fonte no Tribunal.:2.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito

2930000000 Alienação de bem/Ativo Vinculado
Fonte na STN_____:2.930.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Fonte no Tribunal.:2.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos

2940000000 Outras Vinculações de Transferências Vinculado
Fonte na STN_____:2.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:2.940.0000.00 - Outras vinculações de transferências

2940000001 Outras Vinc. Transferências FNHIS Vinculado
Fonte na STN_____:2.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:2.940.0000.01 - Transferência de Recurso Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS

2950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç Vinculado
Fonte na STN_____:2.950.0000 - Outras vinculações de taxas e contribuições
Fonte no Tribunal.:2.950.0000.00 - Outras vinculações de taxas e contribuições

2990000000 Outros Recursos Vinculados Vinculado
Fonte na STN_____:2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados

2990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce Vinculado
Fonte na STN_____:2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2990000002 Outras Vinc. Meio Ambiente Vinculado
Fonte na STN_____:2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.02 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente

2990000003 Outras Vinc. FUNDEF Vinculado
Fonte na STN_____:2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.03 - FUNDEF

§ 1° - As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções,Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos'', anexo da Lei Orçamentário e do Balanço Geral,segundo:

a) Recursos próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento contitucional e legal:
b) Recursos vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculados.

§ 2°- As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal, mediante Lei, para atender às necessidades da execução.

§ 3° - O Município poderá incluir na lei orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 10° - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo Único - Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1° de agosto de 2021.

Art.11- Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional no Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

Art.12 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá.

I - a indicação do órgão que apurará os resultados, primário e norminal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens das receitas e das despesas, respectivamente.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-à de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1° - Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2° - O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MINICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, aprovação e a execução de Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput'' deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.
Art.16 - As propostas parciais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2021 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2021**.**
Art. 17 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
Parágrafo Único - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.
Art.18. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executores;
II - incluídas a título de investimentos – Regime de Execução Especial.
Art.19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2° e 3° desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III - os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2021, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.
Art. 20 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3°e 4°, da Constituição Federal.
Art. 21 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I - seja entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propiciem a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.
§ 1° - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2° - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinar o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 22 - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 23 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 24 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n° 11.494, de 20 de julho de 2007.

Art. 25 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15%(quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b'' do inciso I do caput e o § 3° do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 26 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2%(dois décimos por cento) e no máximo 5%(cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b'', do inciso III, do art.5°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 27 - Nos termos do art.167, inciso VI, da Constituição Federal ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição;**

II – realocar recursos entre órgão, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento;**

III – realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência.**

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 80% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1°, incisos I a IV, do art.43 da Lei n°.4320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos art.26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2022, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2021;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.°11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2021, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2021, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social e contará com recursos provenientes:

I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência social; e

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas Orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais , sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesas; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 35 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art.37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas

infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36 - No exercício de 2022, fica proibida a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.20, da Lei Complementar Nº101/2000(LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 37 - O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar n°101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1° - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

§ 2° - Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei n° 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3° - Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando –a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** terá desconto de até 10%(dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 40 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrências de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3°do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafo da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2022.

Art. 44 - A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.°11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 45 - Para os efeitos do § 3°, do artigo 16, da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo, o valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo n°24, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46 - Para efeito do disposto no artigo n°42, da Lei Complementar n°101/2000:

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2022, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o que ocorrer primeiro, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art.8° da Lei Complementar n°101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar n°101/2000.

Parágrafo Único - A celebração de convênios ou instrumento congênere com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizador a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventuais atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar n°101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de

custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 54 - O projeto de lei orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão do Legislativo.
Art. 55 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2° - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
§ 3° - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento dos serviços da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde -**SUS.**
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do **FUNDEB;**
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social -**SUAS;**
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de **INSS** e **PASEP.**
Art. 56 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4CAC86AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 030, de 23 de junho de 2021.

Regulamenta a lei nº 018/2021 de 31 de maio de 2021 , que dispoe sobre o Programa Municipal de Organizaçoes Sociais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Aneiroz - Ceará, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto na lei n 018, de 31 maio de 2021:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nas áreas atinentes ao ensino, pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnologico e institucional, a proteçao e preservacao do meio ambiente, bem como a saude, Educação, ao trabalho, a ação social, cultura, ao desporto, e a agropecuaria.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
II - Organizaçoes sociais:
São entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que, mediante qualificação e contrato de gestão celebrado com o poder publico passam a absorver a gestão e execução de atividades e servicos de interesse público no âmbito do programa municipal de organizações sociais.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – Considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – Analisarão apartir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do "caput" deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo mediante prévia manifestação dos Secretários Municipais:
I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;
III – homologar o resultado do chamamento público;
IV - celebrar contrato de gestão;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, no contrato de gestao;
VII – autorizar alteração, denunciar ou rescindir os termos do contrato de gestao;
VIII – decidir sobre a prestação de contas final.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de contrato de gestao deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, exceto na aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Adminsitração desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.
§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe ao órgão ou ente municipal responsável pela celebração da parceria.
Art. 6º Enquanto o sistema de cadastramento eletrônico das Organizações sociais não contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei municipal nº 018, de 31 de maio de 2021, cada Secretaria e ente da Administração Indireta deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único. Da relação de que trata o "caput" deste artigo deverão constar também as seguintes informações:
I – objeto da parceria;
II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;
IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
VI – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 7º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 8º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Ouvidoria do Município e a Procuradoria Geral do Municipio, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidaria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTAO
Seção I
Do CONTRATO DE GESTAO

Art. 9. O contrato de gestão é o instrumento firmado, sempre por escrito, entre o poder publico e a entidade qualificada como organizacao social, objetivando, a formacao de parceria entre as partes para fomento e execucao de atividades relativas as areas relacionadas no artigo 1º da lei nº 018/2021.
§ 1º Para a celebração do contrato de gestao, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim;
II – criterios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a administração pública;
III – prazo para apresentação da proposta de trabalho;

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 6º da Lei municipal nº 018, de 2021.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto à economicidade e otimização dos indicadores objetivos de eficiencia e qualidade do servico, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 018, de 2021.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria e ente da Administração Indireta.

Art. 10. As organizações sociais poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 11. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 12. As Secretarias e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 13. As Secretarias e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:
I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 14. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.
§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.
§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 15. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 6 da Lei municipal nº 018, de 2021, bem como neste decreto.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 16. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no contrato de gestão.

Art. 17. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:
I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.
§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 31 deste decreto.
§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV
Do Chamamento Público

Art. 18. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações sociais, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014..
§ 2º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.
§ 3º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 19. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.
§ 1º A comissão de seleção poderá com profissionais contratados para tal finalidade, desde que comprovada experiância na legislação aplicável as parcerias entre Poder Público e organizaçao social.
§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.
§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 20. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 21. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial dos Municípios-Aprece, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.
§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no "caput" deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.
§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 22. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 7º A critério da Secretaria ou ente da Administração Indireta, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios-Aprece a respectiva ata.
§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 23. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial dos Municípios/Aprece ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.
§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 24. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial dos Municípios - Aprece.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 25. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 26. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Nas hipóteses dos artigos 25 e 26 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no "caput" deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 25 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no artigo 25 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

Seção V
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 28. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
II – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Arneiroz ou de sua sede;
III– Certidão Negativa de Débito – CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;
IV – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
V– declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
VII – demais documentos exigidos por legislação específica.
§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Arneiroz, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Arneiroz/CE.
§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito ede negativas.
§ 3º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no "caput" deste artigo, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.
§ 4º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 20 deste decreto.

Art. 29. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.
Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria.

Art. 31. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VI
Das Vedações

Art. 32. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:
I – organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
II – organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS
Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 33. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou cheque, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
Art. 37. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 34. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos dispostos neste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 6º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
§ 7º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 8º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 6º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 35. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

Art. 36. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 37. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 38. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 39. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o

recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 40. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 41. Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.
§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita "in loco", dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 21 deste Decreto.

Art. 43. O orgão competente da secretaria municipal da área responsavel pela supervisão, fiscalização e avaliação do contrato de gestao emitirá relatório técnico sobre os resultados alcancados pelas organizacoes sociais na execuçao do contrato de gestao, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhara ao titular da respectiva pasta e ao orgao deliberativo da entidade, até o ultimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercicio finaceiro.
§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.
§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 44. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.
§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 21 deste decreto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 45. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.
§ 1º As organizações sociais deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
§ 2º Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da organização da sociedade civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas organizações da sociedade civil executantes.

Art. 46. O relatório de execução do objeto apresentado pela organização social deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
II – documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.
§ 1º Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.

Art. 47. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
I – concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou
II – concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando:
a) glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente; e
b) necessidade de notificação da organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira, que subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo.
§ 1º Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos:
I – impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – grau de satisfação do público-alvo; e
III – possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.
§ 2º O conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.

Art. 48. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização social será notificada para apresentar relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
III – comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV – extrato da conta bancária específica;
V – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
VI – memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
§ 1º Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se:
I – ao relatório parcial de execução financeira, relativo à prestação de contas anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e
II – ao relatório final de execução financeira, relativo à prestação de contas final.

Art. 49. A análise do relatório de execução financeira deverá contemplar:
I – exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e
II – verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

SEÇÃO II
Prestação de Contas Anual

Art. 50. Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestação de contas anual, que consistirá em relatório parcial de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de noventa dias após o fim de cada exercício.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses da data de celebração da parceria.
§ 2º Na hipótese de omissão, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar o relatório parcial de execução do objeto no prazo de quinze dias, sob pena de:
I – aplicação de sanção de advertência; e
II – suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso, até que seja cumprida a obrigação.

Art. 51. A análise do relatório parcial de execução do objeto será realizada por meio de procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.
§ 1º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:
I – demonstrar que a irregularidade não existe, comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou
II – apresentar relatório parcial de execução financeira.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o § 1º, de acordo com a gravidade do caso concreto e garantida a ampla defesa, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:
I – determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II – aplicar sanções;
III – instaurar tomada de contas especial; ou
IV – promover a rescisão unilateral da parceria.
§ 3º A análise da prestação de contas anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria por amostragem, conforme procedimentos definidos em ato normativo setorial.

SEÇÃO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 52. A prestação de contas final consistirá em relatório final de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação justificada da organização da sociedade civil.
§ 2º A apresentação do relatório final de execução do objeto poderá ser substituída pela emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei nacional nº 13.019, de 2014, desde que:
I – o valor global da parceria seja inferior a R$100.000,00;
II – a elaboração do relatório seja precedida de visita de verificação, realizada in loco; e
III – sejam atendidas as demais exigências previstas no instrumento da parceria e em ato normativo setorial.

Art. 53. A análise da prestação de contas final ocorrerá conforme o disposto nos arts. 47 e 49, no prazo de cento e cinquenta dias, contados da data da apresentação:
I – do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
II – do relatório de execução financeira, quando houver.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
§ 2º O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
II – não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

Art. 54. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:
I – o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II – o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e
III – o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.
PARÁGRAFO ÚNICO. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Art. 55. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas; ou
III – rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:
I – omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 56. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 57. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:
I – no caso de aprovação com ressalvas das contas, será registrado nos autos do processo administrativo as causas das ressalvas; ou
II – no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:
a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.
§ 1º A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a organização da sociedade civil.
§ 2º O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste Decreto.
§ 3º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Prefeito (a), do dirigente máximo da entidade, em casos de parcerias com a administração indireta, ou do Secretário da pasta, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o gestor da parceria e observados os seguintes requisitos:
I – a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II – não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III – o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e
IV – as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 4º Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:
I – instauração de tomada de contas especial; e
II – registro das causas da rejeição das contas nos autos do processo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 58. A devolução de recursos ao erário poderá ser efetuada de forma integral ou parcelada.
PARÁGRAFO ÚNICO - O parcelamento não configurará impedimento à celebração de nova parceria ou à liberação de recursos no âmbito de parceria já firmada, salvo quando ocorrer atraso no pagamento da parcela.

Art. 59. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I – nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de análise das contas; e
II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 60. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 61. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:
I – do interesse público na alteração proposta;
II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
III – da capacidade técnica-operacional da organização social para cumprir a proposta;
IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 62. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
Art. 63. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 64. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade social as sanções previstas no artigo 20 da Lei municipal nº 018, de 2021 e no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:
I – proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;
III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;
V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.
§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Os valores mencionados neste decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria de Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 66. Caberá às Secretarias Municipais de Admnistração e Secretaria de Finanças a edição de normas complementares a este decreto.
Art. 67. Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias,

ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 68. Revogam-se todas as disposições em contrário ao previsto no presente decreto.
Art. 69. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, 23 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz – Ceará

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:17DE88F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36F89662

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R$ 49.944,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2F38D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1 -

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4EF9EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FEF74971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), Lote 05: Pneus (Máquinas Pesadas), no valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), Lote 06: Protetores, no valor global de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5E2F9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE inscrito no CNPJ nº 10.973.526/0001-01 classificado(a) no(s) Lote 02: Pneus (Motos), no valor global de R$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F1A03F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Início de acolhimento das propostas**: Dia 28 de junho de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 08 de julho de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 08 de julho de 2021 às 09:30 horas - através do site http://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 24 de junho de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E3253C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7D1809FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R$ 47.360,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E8595EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R$ 102.054,00 (cento e dois mil cinqüenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:28D82125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.05.26.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.26.1, cujo objeto éaContratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:28 de junho de 2021 às 09:00hs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 24 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:247A790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 9.734,00 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais), Lote 06: Protetores, no valor global de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 24 de Junho de 2021

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B52EBCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE inscrito no CNPJ nº 10.973.526/0001-01 classificado(a) no(s) Lote 02: Pneus (Motos), no valor global de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4A988C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte), no valor global de R$ 234.036,00 (duzentos e trinta e quatro mil trinta e seis reais), Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7EBF0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1 -

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) Lote 01: Câmaras de Ar, no valor global de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B32B301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte), no valor global de R$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:621B515A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 05.003/2021- PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **01. OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº. 41.600.131/0001-97,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). 02. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 26.393.753/0001-06,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 26.296,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistencia Social.

BANABUIÚ-CE, 23 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8E83FAD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2021-SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com endereço na RUATEREZA CRISTINA, Nº 1258 – CENTRO FORTALEZA-CE, CEP 60.015-141** – inscrita no **CNPJ sob o n° 41.600.131/0001-97**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2021-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C5E0B4EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2021-SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa - **MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço na RUA A, Nº 45, CEP 63.900-410, BAIRRO SÃO JOÃO, Quixadá-CE– inscrita no **CNPJ sob o n°26.393.753/0001-06**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2021-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:51166E52

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.05.01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP. A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Banabuiú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial na Edição de 07 de maio de 2021: **Onde LÊ-SE:** R$ 241.739,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS): **LEIA-SE**: **R$ 241.738,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC5F777A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.001/2021-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **DESCLASSIFICADA** a empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ N° 12.044.788/0001-17,** por desatender o item 4.2.2.1 do Edital. Ato contínuo o Presidente declara **VENCEDORA** a empresa subsequente sendo: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ N° 09.170.974/0001-98,** com valor global de **R$ 132.293,21 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão.

Banabuiú/CE, 24 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1A5CF606

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Pesca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **12.001/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE REDE DE PESCA (TIPO GALÃO) E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa RB COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.512.446/0001-11, ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 24.999,92 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E

DOIS CENTAVOS)**.** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Egberto Pordeus Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2FA40D39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.1, sendo o seguinte: A empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA - ME, com melhor oferta para o lote 1, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 24 de Junho de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E92A9B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.2, sendo o seguinte: A empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA - ME, com melhor oferta para o lote 1, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 24 de Junho de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8C18199E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.05.28.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.05.28.1. **Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.283.263/0001-79 classificado nos lotes 05 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 87.997,80 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), lote 06 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e lote 08 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 59.999,05 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), LUCAS GOULART HOLANDA - ME inscrito no CNPJ nº 11.435.516/0001-85 classificado no lote 07 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado no lote 01 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPIT. EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado nos lotes 02 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 54.846,05 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e lote 09 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 198.196,20 (cento e noventa e oito mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos), MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 05.696.303/0001-04 classificado no lote 04 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado nos lotes 03 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e lote 10 - Materiais Médicos (Diversos), no valor global de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C8B62386

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.05.20.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.20.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, dietas e produtos especializados em nutrição, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 129.878,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e José Rufino da Silva Neto. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4E76D27E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que as empresas: Kamilla Rufino Mesquita – Sociedade Individual de Advocacia e Leal & Leal Advogados Associados, interpuseram recurso administrativo contra o julgamento dos documentos de habilitação realizado pela Comissão Permanente de Licitação no processo da Tomada de Preços nº 001/2021/TP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Catunda/CE, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para, se quiserem,apresentarem impugnação ao(s) recurso(s) interposto(s),

dentro do prazo estipulado no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal.Os recursos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico:catunda.ce.gov.br/licitacao.php, estando todos os documentos à disposição para conhecimento dos interessados no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 25 de junho de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:541EC921

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO**: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos do Gabinete da Prefeita do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101.04.122.0402.2.001 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Ernane Peres Lima, Chefe do Gabinete da Prefeita, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:18F32B0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.04

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO**: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 18.752,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0401.20.122.2015.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Avelino Viana de Oliveira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:A0E11DD7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.20.122.2015.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Avelino Viana de Oliveira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:94C93FC6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.07

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Cultura do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.13.392.0001.2.082 – Manutenção do desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Tarciana Ferreira Serafim, Secretária de Cultura, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:2CBC7B6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.07

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO**: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCI**A: R$ 77.683,00 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus, câmaras de ar

e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.12.361.1203.2.052 – Funcionamento da rede de ensino fundamental – FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1FDC816B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.06

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.122.0001.2.061 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto; 0702.12.361.1203.2.052 – Funcionamento da rede de ensino fundamental – FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0DE199F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO**: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. V**ALOR E VIGÊNCIA**: R$ 119.023,00 (cento e dezenove mil e vinte e três reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**: 0301.15.122.1501.2.006 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:98C843C7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.006 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C854218B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Plan., Adm. e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:0B9877F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. CONTRATADO: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Plan., Adm. e Finanças. **ELEMENTO** DE **DESPESAS**: 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:181E9CF4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.06

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. CONTRATADO: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. V**ALOR E VIGÊNCIA**: R$ 39.965,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.035 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. DATA DE **ASSINATURA** DO CONTRATO: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:DBC84FA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.04

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0504.10.301.1009.2.030 – Manutenção das ações de Atenção Básica na área da Saúde; 0505.10.302.1007.2.035 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:541F07C5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.05

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO**: A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 23.043,00 (vinte e três mil e quarenta e três reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO**: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 0606.08.244.0816.2.050 – Manutenção das atividades do CRAS. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:63C1DA01

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PP/SRP.05

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.576/0001-13. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 008/2021/PP/SRP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das

atividades da Secretaria de Assistência Social; 0606.08.244.0816.2.050 – Manutenção das atividades do CRAS; 0606.08.244.0812.2.046 – Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por Procuração da empresa NAIR FARIAS FEIJÃO NETA – ME.

Catunda - CE, 24 de junho de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:59E08AE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GAB/2021. RETIFICAMOS A PRESENTE PORTARIA , A PEDIDO DO SERVIDOR A EXONERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO DO HOSPITAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Diretor Geral Administrativo - Financeiro do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE**, CPF Nº 688.923.303-49, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6A74ED4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Presencial nº 2021.06.21.01/PP/PMC – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, VINCULADOS JURIDICAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL CROATÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS TÉCNICOS** – Data de Abertura: **09/07/2021** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** – Pregoeiro: **Jusciê Pereira da Silva**.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4B430F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – AVISO DE **CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA –** A Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esportes**, torna público, o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **Chamada Pública nº. 2021.05.10.01/CPAF/PMC**, referente à **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE.** Convocamos pela Segunda vez o fornecedor selecionado: **GRUPO FORMAL – REGIONAL:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS, para apresentar as amostras conforme solicitada em edital da Chamada Pública**.**

Croatá-CE, 24 de Junho de 2021.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B23AEC30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONVITE Nº 2021.06.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Convite tombado sob nº 2021.06.11.1. **EMPRESAS HABILITADAS:** JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, S. S. NOGUEIRA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., BELIRARDO FERREIRA SILVA, BRASCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e T A FRANCA SERVIÇOS, por cumprimento integral às exigências editalícias; **EMPRESAS INABILITADAS:** A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, por descumprimento ao subitem "I" do item 3.2 do Edital Convocatório; JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento ao item 3.3 do Edital Convocatório; LOCAMIX EIRELI, por possuir os mesmos responsáveis técnicos das empresas

FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., E A DA SILVA CONSTRUÇÕES e AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo eles os Srs. Raimundo Texeira Lima Neto e Jeová Cursino de Sena Pinto, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., por possuir o mesmo responsável técnico da empresa LOCAMIX EIRELI, sendo ele o Sr. Raimundo Teixeira Lima Neto, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; e E A DA SILVA CONSTRUÇÕES e AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por possuírem o mesmo responsável técnico da empresa LOCAMIX EIRELI, sendo ele o Sr. Jeová Cursino de Sena Pinto, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA. **EMPRESA IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR:** F. VICENTE P. FILHO – ME fora impossibilitada de participar deste certame por não está devidamente cadastrada com antecedência mínima de 24h anteriores à apresentação das propostas. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 24 de Junho de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A937A2E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **09 DE JULHO DE 2021, às 08h00min,** (horário de Brasília) no portal: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2306.01/2021 – PE/PMF/SRP**, cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. Tipo Menor Preço por LOTE**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:077B1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 13 DE JULHO DE 2021** às **09h:00min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2106.01/2021-SMAS/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS PROGRAMAS, BLOCO DA GESTÃO DO IGD PBF, BLOCO DA GESTÃO DO IGD SUAS E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE FORTIM, PARA APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0BFDA062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.02/2021 - PMF

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS nº 2904.02/2021 - PMF, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE**.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresa **CLASSIFICADA:** LAPORTE ENGENHARIA EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim – 24 de Junho de 2021.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D8E0822E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório nº 2021.03.18.001, sob a modalidade Tomada de Preços nº PMF-21033001-TP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI com valor total de R$ 256.640,03 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos).

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0058D22B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – A Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 1304.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO NA AREA DA SAÚDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, por ilegalidade. Portanto fica aberto o prazo recursal conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Groaíras/CE, 22 de Junho de 2021.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:623930A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 394/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 25 de junho de 2021, para transportar testes Swab para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, a paciente Maria Aldaleia Torres para o CRIO, Regina Maria Alves Melo para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 24 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:168AA164

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24.03.17.02

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.205/0001-31, representada pela ordenadora de despesas a Sra.Daiany de Lima Oliveira, CPF Nº 634.312.543-49, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 20.02.17-01TP, resolve, com fundamento no §8º do art.65 da Lei nº8.666/93, **APOSTILAR** o Contrato nº24.03.17.02, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e o profissional **EXPEDITO MARTINS MARQUES JUNIOR** inscrito no CPF Nº 042.643.793-42 e OAB-CE Nº 34.392,com endereço a Av. 12 de novembro, 152, altos, centro de Guaraciaba do Norte-CE, CEP: 62.380-000. Atualizando o Valor inicial do Contrato mensal, de modo que,onde se lê: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), para o valor mensal de R$ 7.223,85 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).Perfazendo Valor Total Inicial Atualizado do contrato o valor de R$ 65.014,65 (sessenta e cinco mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Para que seja empenhado no valor atualizado do objeto em questão e seguir os tramite legal. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado.

Guaraciaba do Norte-Ce, 05 de Maio de 2021.

Cientifique-se, Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EE5A5D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2021

EXONERA cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO,que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARos Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, das funções de confiança descritas:

PRISCILA SILVA MENDONÇA-SUPERVISOR FORMADOR

LUANA DE ARAUJO FARIAS-SUPERVISOR FORMADOR

WILLIANE MARTINS DE SOUSA-SUPERVISOR FORMADOR

RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA-SUPERVISOR FORMADOR

ANA BEATRIZ SOUSA MESQUITA-DIRETOR ESTRATEGICO DE GESTÃO

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:70A145BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2021

Nomeia cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão descriminados:

PRISCILA SILVA MENDONÇA- COORDENADOR DE ÁREA PEDAGOGICA

LUANA DE ARAUJO FARIAS- COORDENADOR DE ÁREA PEDAGOGICA

WILLIANE MARTINS DE SOUSA- COORDENADOR DE ÁREA PEDAGOGICA

RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA-COORDENADOR DE ÁREA PEDAGOGICA

ANA BEATRIZ SOUSA MESQUITA-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 23 dias do mês de junho de 2021

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC7141D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2021

Designa como Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sra. **MARIA LEIDIANE VIANA DE MESQUITA**, brasileira, portadora do RG nº 97021008941 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 832.289.853-34, para exercer a função sem ônus de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE (Responsável pela frequência escolar dos alunos).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 23 dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0AE2C3FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/2021 FIN/ADM/PLAN
24 de JUNHO de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO A concessão da aposentaria em 13/07/2020 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
CONSIDERANDO que o município tomou conhecimento nesta data por Carta de Concessão e que é necessário atualizar o vínculo do servidor e seu desligamento do quadro efetivo;
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR a partir de **24 de junho de 2021**, a Servidora **LEONILIA MARIA LOPES DE MEDEIROS.**
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-Ce, **24 de JUNHO de 2021**

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:B368B04E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15.015/2021-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.015/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR COVID-19 (UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA E HOSPITAL) ONDE SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTOS A PACIENTES COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 25/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 01/07/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 01/07/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 01/07/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 24 de junho de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9E5CF6C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **E.N Moreno - ME**, com sede na Rua Alfredo Gondim, nº 30 A, Bastiana, Iguatu, Ceará, CEP 60.507-040, inscrita no CNPJ nº 03.932.483/0001-50, através de seu representante legal, a senhora Elionete Neves Moreno Alves, Representante Legal, Vencedora do Lote Único, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento o Contrato Direto sob o nº 2021.06.14.02-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2021.06.16.01. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 16.816,00 (dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais). **Data de Assinatura:** 16 de Junho de 2021. **Vigência:** o contrato terá um prazo de vigência a contar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 16 de Junho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7E5184FE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-PMI-SECES – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de KITS ESCOLAR INFANTIL de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06; (Declarado vencedor do LOTE I) com valor global R$ 52.532,,00.

Iguatu, 24 de junho de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DAC4C832

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, na pessoa da Prefeito o Sr. Ednaldo de Lavor Couras, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50;, com sede na 1 Travessa Floriano Peixoto, 39, Centro, Tamboril-Ce, neste ato representado pelo Sr.º Lisleno de Deus Martins, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.05.03.01-PMI-SECES**, cujo objeto é **: Implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Doutor Matos Peixoto, no Município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência,** tudo parte integrante deste processo.**EDNALDO DE LAVOR COURAS.** 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5A88721F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
ERRATA DO DECRETO N° 051/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 7º, nos incisos I e III, do art. 11, no inciso V do art. 66 e alínea "o", do inciso I, do art. 72, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, informa que tendo em vista erro de grafia na publicação do Decreto n° 051/2021, publicado na Edição 2716/2021, de 08 de junho de 2021, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Os gêneros alimentícios devem ser distribuídos em forma de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, contendo itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria ao longo do período de 40 (quarenta) dias no ambiente escolar...

LEIA-SE:

Art. 2º. Os gêneros alimentícios devem ser distribuídos em forma de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, contendo itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria ao longo do período de 50 (cinquenta) dias no ambiente escolar...

ONDE SE LÊ:

I - para turmas de alunos de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade: o kit será composto dos seguintes itens, pesos e quantidades: 02 kg de arroz; 02 pacotes de macarrão; 01 pacote de farinha de milho flocada; 01 frango caipira; 01 pacote de leite em pó.

LEIA-SE:

I - para turmas de alunos de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade: o kit será composto dos seguintes itens, pesos e quantidades: 02 kg de arroz; 02 pacotes de macarrão; 02 pacotes de farinha de milho flocada; 01 frango caipira; 01 pacote de leite em pó.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2277AB7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:

SAÚDE

N°	NOME
01	FRANCISCA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA
02	FRANCISCO MAYCON RAMOS DE SOUSA
03	SHIRLEY MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

SEJUV

N°	NOME
01	MARIA FABIANA LIMA FIRMINO

Irauçuba/CE, 24 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2DDC48CF

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SAÚDE

N°	NOME
01	ALANA DÂMARES XAVIER GOMES
02	ANA CARLA RODRIGUES ALVES
03	ANALIDIA SILVA CRUZ
04	ARIANA KEULY LIMA BASTOS
05	DAVI PEREIRA CARNEIRO
06	ENEIDA ELEN GOMES CAETANO
07	FRANCISCA BRUNA GONÇALVES XAVIER
08	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA SOARES JUNIOR
09	FRANCISCO MATEUS DUARTE RODRIGUES
10	FRANCISCO WENDENSON DA SILVA SOUSA
11	FRANCISCO WELLINGTON OLIMPIO RODRIGUES
12	FRANCIMARQUES GOMES DOS SANTOS
13	JOÃO PAULO PEREIRA BRAGA
14	MATHEUS BRAGA ALMEIDA
15	PÂMYLLA KELLY DE ASEVEDO
16	PRISCILA BORGES DA SILVA
17	VITOR DE SOUSA SALES

SDE

N°	NOME
01	KATHULY THIANA MOTA SANTOS

SEJUV

N°	NOME
01	ANTÔNIO SILVINO SALES
02	FRANCILENE RODRIGUES ARAÚJO
03	LUISA RODRIGUES CAMPOS

Irauçuba/CE, 24 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:541244E7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.04.30.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Localidade de Coité no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronielder da Silva Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de junho de 2021.

Irauçuba - CE, 02 de junho de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B051A76F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.05.27.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de estruturação urbana, compreendendo passeio e espaço público de uso compartilhado, nos distritos de Campinas e Coité no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moises Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de abril de 2021.

Irauçuba - CE, 23 de abril de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38C84202

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.06.28.06 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.06.28.06 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na localidade de **BARREIRAS** do Município de Irauçuba-CE, conforme Lote VI (PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BARREIRAS À LOCALIDADE DE FUNDÕES.Ref.: CONVENIO 04/2017. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de junho de 2021.

Irauçuba – CE, 18 de junho de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73D6F1FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE:

SILVIA STEFANY RODRIGUES BASTOS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:
_____

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____APROVAÇÃO_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 23 de Junho de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:657BFAF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-TP

Objeto: Contratação de consultoria e assessoria técnica de apoio administrativo em gestão de recursos humanos e previdenciários, visando a adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Itaiçaba junto aos órgãos reguladores. Data abertura propostas: 12/07/2021, às 07:30 AM. Local edital e abertura propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Itaiçaba, situada à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 23/06/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2C595D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO SAP-TP001/21

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 12 DE JULHO DE 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAP-TP001/21**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. O edital está disponível no site: www.itaicaba.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede desta prefeitura à Avenida Coronel João Correia, 298, Centro.

ITAIÇABA/CE, 24.06.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:72257633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20211029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211029

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 4.380,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 4.380,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 4.380,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E64409FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 24 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:798B51DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 2306001/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ILMA. SRA.
ANALEDA NEVES SAMPAIO.
SÍTIO BREJINHO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM-CE, CEP.: 63.290-000

ILMOS. DRS.
MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 16.017.
ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 29.704.
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, ED. CENTRAL PARK, SALA 404, BAIRRO TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP.: 63.041-162.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Jardim–CE,**INTIMO** Vossa Senhoria, querendo, a participar da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, de 18 de junho de 2021, que **DISPÕE PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, PROCESSO Nº 06867/2018-2 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para o dia 25 de junho de 2021, as 19:00 horas, no Plenário Lourival Gondim, da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Ficam os Advogados, legalmente constituídos, intimados: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017) e Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704).

Podendo, a referida participação ser virtual, por meio da plataforma *zoon*, que será enviado o,*link* de acesso por meio de *whatsapp* ou *e-mail* informados até as 18:30 horas do dia 25 de junho de 2021.

Jardim – Ceará, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:91EC11EE

GABINETE
DECRETO Nº. 2406062/21-GP DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E QUEER – CONSELHO LGBTQ, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O REFERIDO CONSELHO LGBTQ.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Nº 278 de 27 de maio de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer – LGBTQ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer – LGBTQ com a finalidade de organizar o 1º Processo de Escolha dos representantes
da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer – LGBTQ, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão criada por este Decreto tem a seguinte composição:

I – Diogo Tomaz Neto – Presidente da Comissão;

II – Jamim Lino Rodrigues - Membro;

III – Tatiane de Oliveira - Membro;

IV - Iracema Tavares Serafim - Membro.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho - SEDEST de Jardim assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o Processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 24 de Junho de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9AFFEF75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – SMS**. Resolve, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucás, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto do Pregão Presencial em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCAS/CE**. LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, Abertura: 05 de Julho de 2021, às 08:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 22 de Junho de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D1AD8635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1406.01/2021 – PE - PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1406.01/2021 – PE - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados o adiamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o **N° 1406.01/2021 – PE - PMM**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ROTINAS E PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, por conta de manutenção preventiva e corretiva relacionado a internet no âmbito dos setores da administração municipal. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **14h30min do dia 28 de junho de 2021**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:60076AFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38

MANTÉM MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,
CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e no Município;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de liberação de algumas atividades econômicas no Município de Massapê-CE;
CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:
Art. 1º. Do dia 22 a 28 de junho de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à

exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, conforme art. 10, do Decreto Municipal n º 12, de 07 de março de 2021, permitindo ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;
Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.
Art. 3º. O **"toque de recolher"** será observado no Município, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do § 3º, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 3º, do art. 5, deste Decreto.
Art. 4º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
De segunda a domingo:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
b) as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e afins, poderão funcionar até as 22h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;
c) as instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
§ 1°. Instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 2°. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 3º. Recomenda-se que os estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 4º. Estão liberadas no Município a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados desde que obedeçam o número máximo de pessoas (50 pessoas – ambientes abertos e 30 pessoas – ambientes fechados), e que não seja realizado qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião.
§ 5°. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias
l) funerárias.
§ 6°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
§ 7°. As atividades econômicas autorizadas a funcionar observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários;
Art. 5º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive "areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.
Art. 6º. Está autorizada a realização, **SEM PÚBLICO**, de jogos e treinos do Campeonato regional, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.
Art. 7º. Estão liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.
§1°. O retorno à atividade presencial de ensino, nas instituições particulares, dar-se-á sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§2°. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas nos protocolos geral e setorial.
Art. 8º. No município passa a ser liberadas as atividades presenciais de ensino médio, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento).
Art. 9º. As atividades das escolas públicas permanecerão por meio remoto, até que se conclua a organização dos estabelecimentos para atender as medidas sanitárias nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
Art. 10. Continuam autorizadas a funcionar as atividades de ensino presenciais para as quais o ensino remoto é inviável aulas práticas e laboratoriais, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos.
Art. 11. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.
Art. 12. Fica permitido o uso de brinquedo de lazer infantis, observado o atendimento de 2 (duas) crianças simultâneas, para brinquedos coletivos.
Art. 13. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção pública destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias.
Art. 14. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I - restaurantes e pousadas:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, utilização de piscinas, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas;
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas

em pé, inclusive na calçada, proibição de fila de espera na calçada, podendo adotar a utilização de filas de espera eletrônicas;
II - hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
III - comércio de rua e Galpões:
inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões.
IV – Funerais
Os funerais no caso não COVID-19 (comprovados por exame) poderão ter duração máxima de 12(doze) horas, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural, podendo ser velado em residência, observando a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas;
Os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos distritos que possuem cemitérios e local estruturado, após disponibilidade de 1(uma) hora para rituais religiosos, desde que observado a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas.
Art. 15. No Município, passa a ser liberado o transporte intermunicipal complementar.
Parágrafo Único: Permanece autorizado, no âmbito do Município de Massapê, o funcionamento do Terminal Rodoviário e a permissão de transporte proveniente dos distritos.
Art. 16. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 17. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
Art. 18. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o **restabelecimento das medidas restritivas rígidas**.
Art. 19. A Secretaria Municipal Infraestrutura e demais servidores das secretarias municipais de Massapê, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 20. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 22 de junho de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:64966388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193

Dispõe sobre a exoneração de cargos na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 31 de maio de 2021, as seguintes servidoras, atualmente lotadas na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Massapê:

Servidora- Ana Gláucia Sabino Gomes, com **CPF** 007.177.343-66, no **cargo** de Gerente do Núcleo de Proteção Social Básica Social Básica-PSB (CRAS II).

Servidora- Cleide Tomé de Sousa Silva, com **CPF** 997.012.603-25, no **cargo** de Gerente de Desenvolvimento Habitacional, Benefícios Eventuais, Trabalho e Renda

Servidora- Eliane Valério Marques Silva, com **CPF** 789.714.973-00, no **cargo** de Gerente do Núcleo de Proteção Social Básica-PSB (CRAS I)

Servidora- Erika Vlaquíria Vasconcelos, com **CPF** 037.796.523-58, no **cargo** de Gerente do Núcleo de Proteção Social Básica-PSB (Polo de Convivência Social)

Servidora- Maria Rosângela Farias Mariano, com **CPF** 037.11.473-05, no **cargo** Gerente do Núcleo de Proteção Social Básica-PSB (CREAS).

Servidora- Raylene Gomes Balbino, com **CPF** 006.780.333-40, no **cargo** de Diretora da Vigilância Socioassistencial

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FD310A51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME,** item 4.2.4.1; **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** itens: 4.2.3.8, 4.2.3.10 e 4.2.5.5; **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME,** item 4.2.4.1; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** item 4.2.4.1 e **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** item 4.2.5.6. *Empresas Habilitadas:* **CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, CONSTRUTORA LAZIO EIRELI, G7 CONSTRUÇOES E SEVIÇOS EIRELI – EPP e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.,** por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 24 de junho de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:C517140A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL– A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comunica a Rescisão do Contrato com a empresa DINAMIC SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.129.714/0001-10, proveniente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2101.02/2020. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N° 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Motivo: Considerando o que dispõe o inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, da lei 8.666/1993.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Meruoca-Ce, em 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:36E65572

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Contrato nº 2705.001/2021-04, resultante da Dispensa n.º 2705.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.049 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: FERNANDO S CAVALCANTE LTDA – ME. CNPJ Nº: 11.958.026/0001-63. ASSINANTE: Fernando Souza Cavalcante. VALOR GLOBAL: R$ 75.835,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 22 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:B2B8B351

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇAO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 – ME; AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA – EPP e WM SAMPAIO INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. EMPRESA HABILITADA: POLLYECO EIRELI – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 05.07.2021, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 22 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
PCL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:F40E2A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021SESA-TP-SECRETARIA DE SAÚDE

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de junho do ano 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Karoline Andrade Abrante – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE.** Após emissão do Relatório de Análise de Propostas, pelo setor de engenharia, que segue acostado, aos autos**, a Comissão conclui pelo seguinte resultado:**
PROPOSTA DESCLASSIFICADA:

3. COEMBE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO BENICIO EIRELI - Inscrita no CNPJ. 41.065.067/0001-91.	**DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM** POR DESCUMPRIR O ITEM 7.2.1. DEIXOU DE APRESENTAR a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS. **VALOR GLOBAL DE R$ 77.505,15(setenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos).**

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Inscrita no CNPJ. 21.181.254/0001-23.	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **VALOR GLOBAL DE R$ 75.722,06(setenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).**
2. REAL SERVIÇOS EIRELI - ME Inscrita no CNPJ. 37.452.665/0001-46.	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **VALOR GLOBAL DE R$ 76.910,00(setenta e seis mil novecentos e dez reais).**
3. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ. 10.572.609/0001-99.	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS - **VALOR GLOBAL DE R$ 122.049,01(cento e vinte dois mil quarenta e nove reais e um centavo).**

PROPOSTA VENCEDORA - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Inscrita no CNPJ. 21.181.254/0001-23, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 75.722,06(setenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).** É O RESULTADO. O presidente faz constar em ata que o resultado do julgamento será publicado em **Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, onde será aberto o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a Comissão deu por encerrada a presente sessão.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:DD23D044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº **001/2021EDUC-CP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**. Abertura dia 10/08/2021 ás 14:00hs na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, N° 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 24/06/2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:94EF5DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14062101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.00042.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.150,19 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA - CE, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2AC10BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17062101INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17062101INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE NFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.26.782.00151.034. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 62.489,39 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA - CE, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:43810243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18062101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18062101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.046. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:99C455CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2021 - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 798/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISCIPLINA A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando a importância de se estabelecer procedimento objetivo e impessoal para a qualificação de entidades como organizações sociais e para a celebração de contrato de gestão, após a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923/DF,

julgada em 16 de abril de 2015, e a jurisprudência mais recente das Cortes de Contas**, DECRETA**:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A celebração de contrato de gestão entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com as Organizações Sociais qualificadas pelo Município de Mombaça deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Capítulo II
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I - DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de fundação ou associação, cujas atividades sejam relacionadas às áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar n° 798/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1.º deste decreto habilitem-se à qualificação:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) obrigatoriedade de, em caso de extinção, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal Complementar n° 798/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município, do contrato de gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do contrato de gestão;

f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) composição e atribuições da Diretoria.

II - ter a entidade, como órgão de deliberação e de direção superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção, uma Diretoria, sendo assegurado àquele atribuições normativas e de controle básico, previstas na Lei Municipal Complementar n° 798/2021 de 26 de Fevereiro de 2021;

III - ter a entidade recebido parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, dado pelo titular do órgão de administração direta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Seção II

Do Conselho de Administração da Organização Social

Art. 4º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;

b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;

c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

e) até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 anos, admitida uma recondução, sendo que os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

V - o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo 03 (três) a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 5º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas no estatuto, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - propor à assembleia-geral, por deliberação de um mínimo de 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Seção III
Disposições Gerais sobre o Procedimento de Qualificação

Art. 6º. O procedimento de qualificação deverá ser realizado pela administração pública municipal, e será promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros correlatos.

§ 1º A qualificação será concedida a todas as entidades sem fins lucrativos que comprovarem os requisitos previstos no edital, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 798/2021 de 26 de fevereiro de 2021, e com este decreto.

§ 2º Os editais poderão prever a possibilidade de qualificação dos interessados a qualquer tempo, obedecidos os critérios neles fixados.

Seção IV
Da Comissão de Qualificação

Art. 7º. Para o procedimento, será instituída Comissão de Qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 8º. Compete à Comissão de Qualificação:

I - elaborar o respectivo edital;

II - receber os documentos e a proposta de qualificação exigidos no edital;

III - analisar e opinar sobre a proposta apresentada, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, encaminhando seu parecer à autoridade máxima;

IV - processar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo administrativo;

V - processar os recursos apresentados no âmbito do processo administrativo;

VI - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção V
Do procedimento da qualificação

Art. 9º. Para fins de qualificação, será instaurado processo administrativo, que deverá ser instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, o seguinte:

I - designação da Comissão de Qualificação, juntando cópia do ato de designação, a quem caberá a elaboração do edital a partir dos parâmetros fornecidos pelo órgão promotor;

II - juntada do edital pela referida Comissão;

III - publicação do edital na forma preconizada pela legislação;

IV - as propostas apresentadas pelas entidades;

V - publicação do resultado do procedimento no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mombaça;

Art. 10. O edital de chamamento das entidades interessadas especificará, no mínimo:

I - os serviços que poderão ser objeto da celebração de contrato de gestão;

II - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta de qualificação como Organização Social;

III - a exigência de que o pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à autoridade máxima do órgão promotor, por meio de requerimento escrito, seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia da ata da constituição da entidade, devidamente registrada;

b) cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;

c) cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;

d) cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - as datas e critérios de julgamento das propostas de qualificação.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

§ 2º O prazo para apresentação de propostas de qualificação será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 11. O procedimento de qualificação abrangerá a avaliação das propostas de qualificação, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º A avaliação das propostas de qualificação será realizada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e terá caráter eliminatório.

§ 2º Será indeferida a proposta de qualificação que esteja em desacordo com os termos do edital e que não contenha as seguintes informações:

I - a comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 5º deste decreto;

II - a apresentação da documentação prevista no inciso III, do artigo 10 deste decreto de forma incompleta.

§ 3º Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no §2º deste artigo, a Comissão de Qualificação poderá conceder à requerente o prazo de, até, 10 dias para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

Art. 12. A Comissão de Qualificação opinará a respeito da qualificação da entidade como Organização Social, manifestando-se inclusive sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área requisitada e encaminhará seu parecer à autoridade máxima do órgão promotor.

Parágrafo único. Após o despacho conclusivo da autoridade máxima do órgão promotor, o expediente será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para o ato de qualificação da entidade.

Art. 13. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência da decisão.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata este artigo poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

§ 2º A Comissão de Qualificação deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

§ 3º A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

§ 4º Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 14. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 15. O Prefeito Municipal, após aprovação da Comissão de Qualificação, poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social na hipótese de:

I - descumprimento de cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - disposição irregular dos recursos, bens ou servidores públicos destinados à entidade;

III - ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprimento das normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto;

V - alteração de sua finalidade e demais mudanças que impliquem descaracterização das condições que instruíram sua qualificação.

Art. 16. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art. 17. A desqualificação, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará, na hipótese de ter sido celebrado o contrato de gestão:

I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município, devolução dos servidores eventualmente cedidos para execução do ajuste e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

Capítulo III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 18. O contrato de gestão é o instrumento celebrado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, tendo por objetivo a formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde, no Município de Mombaça.

Parágrafo único. As atividades contempladas no contrato de gestão poderão ser objeto de contrato de prestação de serviço com a Organização Social contratante, mediante dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. São cláusulas necessárias em todo contrato de gestão, as que estabeleçam:

I - descrição do objeto pactuado;

II - estipulação das metas e resultados a serem atingidos, com os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

III - recursos orçamentários a serem empregados;

IV - discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações da Administração Pública municipal contratante, a serem observadas também na celebração dos contratos de prestação de serviços para as atividades contempladas no contrato de gestão, contendo, pelo menos, as seguintes:

a) nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;

b) encaminhar formalmente da demanda, preferencialmente por meio de ordem de serviço ou nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborados no procedimento de contratação decorrente do contrato de gestão;

c) receber o objeto fornecido pela contratada vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) aplicar à contratada de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) prever que a realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados na legislação em vigor;

g) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;

h) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do serviço por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

i) quando se tratar de serviços de desenvolvimento científico e tecnológico, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, se houver, sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à administração pública municipal, justificando os casos em que isso não ocorrer;

j) definir condições para gestão e fiscalização do contrato de gestão e dos contratos dele corolários;

k) especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da administração pública municipal.

V - discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade contratada, a serem observadas também na celebração dos contratos de prestação de serviços para as atividades contempladas no contrato de gestão, contendo, pelo menos, as seguintes:

a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à administração pública municipal contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;

d) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;

f) quando se tratar de serviços de desenvolvimento científico e tecnológico, ceder os direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à administração pública municipal;

g) apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

h) publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

i) responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;

j) assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Mombaça, assumindo a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do contratante, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.

VI - prazo de vigência do contrato, obedecidas as normas legais pertinentes;

VII - as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

VIII - condições para a revisão, prorrogação, suspensão e rescisão;

IX - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, quando houver, com a obrigação de manter e conservar o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública municipal de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - a indicação do Foro da Comarca de Mombaça para dirimir os conflitos decorrentes da execução do contrato de gestão, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de conciliação administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Constará como anexo do contrato de gestão o programa de trabalho aprovado que dele fará parte integrante e indissociável.

§ 2º Caberá à autoridade máxima do órgão promotor definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatária.

Art. 20. A minuta do contrato de gestão, elaborada pelo órgão promotor, deverá ser analisada e aprovada, quanto aos aspectos de legalidade, pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O contrato de gestão será assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo titular do órgão máximo do órgão promotor.

Art. 21. O órgão promotor fará publicar o extrato do contrato de gestão no Diário Oficial, e disponibilizará o seu conteúdo no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Mombaça.

Capítulo IV
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NA HIPÓTESE DE MAIS DE UMA ENTIDADE QUALIFICADA

Seção I
Das Disposições Gerais sobre o Processo Seletivo

Art. 22. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público.

Parágrafo único. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da entrega da documentação e do programa de trabalho exigidos no edital.

Seção II
Da Comissão de Chamamento Público

Art. 23. Para o procedimento, será instituída Comissão de Chamamento Público, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 24. Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:

I - elaborar o respectivo edital de chamamento público;

II - receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de chamamento público;

III - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

IV - processar e julgar os requerimentos e recursos apresentados no âmbito do processo de seleção;

V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção III

Do Procedimento de Chamamento Público

Art. 25. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação das propostas apresentadas;

IV - publicação do resultado.

Art. 26. O processo de chamamento público será instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, o seguinte:

I - estudo técnico preliminar da contratação que comprove a viabilidade técnica e econômica da execução do serviço por organizações sociais;

II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da contratação;

III - termo de referência, devidamente assinado, com a especificação do bem ou serviço solicitado e o detalhamento das condições da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados;

IV - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores, demonstrando a vantajosidade do modelo;

V - designação de Comissão de Chamamento Público, juntando cópia do ato de designação, a quem caberá a elaboração do edital a partir da definição do objeto, dos parâmetros ou termo de referência fornecidos pelo órgão promotor;

VI - juntada do edital pela Comissão, com todo o seu conteúdo, inclusive, se for o caso, planilhas de custos e orçamento básico elaborado pelo órgão promotor;

VII - emissão de parecer por Procurador do Município, contendo a análise do edital e da minuta do contrato redigida pelo órgão promotor e a rubrica da minuta aprovada pela Comissão de Chamamento Público;

VIII - publicação do edital na forma preconizada pela legislação;

IX - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que o integrem;

X - publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial;

XVI - peça recursal e o respectivo julgamento, se houver, acompanhado de cópia de sua publicação;

XVII - celebração dos instrumentos contratuais pertinentes originados do procedimento realizado, se houver.

Subseção I - Do Edital de Chamamento Público

Art. 27. O edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta contendo o programa de trabalho e os documentos obrigatórios, na forma deste decreto;

IV - o limite máximo para a realização do objeto;

V - a minuta do contrato de gestão devidamente aprovada pela Comissão de Chamamento Público;

VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento da proposta, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VII - as condições para a interposição de recurso administrativo.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

§ 2º O prazo para apresentação dos programas de trabalho será de, no mínimo, 15 dias, a contar da data da publicação do aviso do edital.

Subseção II - Do Programa de Trabalho

Art. 28. A entidade deverá apresentar programa de trabalho contendo os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:

I - especificar o programa de trabalho com detalhamento da prestação do serviço ou atividade a serem transferidos;

II - detalhar o valor orçado para implementação do programa de trabalho;

III - definir as metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV - definir os indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

Art. 29. Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo seletivo, as Organizações Sociais deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

I - decreto do Prefeito Municipal de Mombaça de qualificação da entidade como Organização Social;

II - certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - declaração da Organização Social de que não tem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de associações, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

VI - comprovação de satisfatória situação financeira da entidade, por meio da juntada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo Único. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão de Chamamento Público, 2 envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a documentação exigida e o programa de trabalho proposto.

Subseção III - Do Julgamento das Propostas e dos Recursos

Art. 30. Na seleção e no julgamento das propostas, compostas pelo programa de trabalho e documentação exigida, levar-se-ão em conta:

I - adequação do programa de trabalho apresentado ao edital;

II - a capacidade técnica e operacional da Organização Social;

III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

IV - o ajustamento do programa de trabalho às especificações técnicas;

V - a capacidade financeira;

VI - a regularidade jurídica e fiscal da Organização Social.

Art. 31. No julgamento das propostas, serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

§ 1º Para efeitos do inciso II, a Comissão observará a melhor utilização dos recursos com ênfase nos resultados, de forma mais flexível e orientadas para o cidadão-cliente, mediante controle social.

§ 2º Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta.

Art. 32. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital.

Parágrafo único. Considerar-se-á vencedor do processo de seleção a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.

Art. 33. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria da área autorizada a celebrar com ela o contrato de gestão, desde que a proposta apresentada atenda todas as condições e exigências do edital.

Art. 34. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital.

Art. 35. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial.

Art. 36. Das decisões da Comissão de Chamamento Público caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na imprensa oficial.

§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor.

Art. 37. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor deverá homologar o resultado e a Comissão de Chamamento Público divulgar as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

Parágrafo único. A Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NA HIPÓTESE DE UMA ÚNICA ENTIDADE QUALIFICADA

Seção I
Disposições gerais sobre o Procedimento de Comunicado de Interesse Público

Art. 38. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

Art. 39. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida de procedimento de Comunicado de Interesse Público, conduzido por Comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Da Comissão de Comunicado de Interesse Público

Art. 40. Para o procedimento, será instituída Comissão de Comunicado de Interesse Público, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 41. Compete à Comissão de Comunicado de Interesse Público:

I - elaborar o respectivo edital de Comunicado de Interesse Público;

II - receber os documentos e o programa de trabalho exigidos no edital de Comunicado de Interesse Público;

III - analisar e julgar o programa de trabalho apresentado, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social apta a celebrar o contrato de gestão;

IV - processar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo administrativo;

V - processar os recursos apresentados no âmbito do processo;

VI - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção III
Do Procedimento de Comunicado de Interesse Público

Art. 42. Para fins de publicação do edital de Comunicado de Interesse Público, será instaurado processo administrativo, que deverá ser instruído e autuado, no que couber, na forma do artigo 26 deste decreto.

Parágrafo único. Será juntado aos autos do processo administrativo o decreto de qualificação da entidade, editado pelo Prefeito Municipal de Mombaça, sem prejuízo de outros documentos julgados necessários.

Art. 43. O edital de Comunicado de Interesse Público, na hipótese de haver apenas uma entidade qualificada, especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para tal fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;

III - a indicação da data-limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

IV - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta contendo o programa de trabalho e documentos obrigatórios, que deverá atender os requisitos dos artigos 28 e 29 deste decreto;

V - o valor de referência estimado para a realização do objeto, no contrato de gestão;

VI - a minuta do contrato de gestão devidamente aprovada pela Comissão;

VII - as datas e os critérios de julgamento do programa de trabalho, nos termos dos artigos 30 a 31, deste decreto;

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

§ 2º A data-limite, prevista no inciso III deste artigo, não poderá ser superior a 15 dias contados da data da publicação do aviso do edital de Comunicado de Interesse Público na imprensa oficial.

§ 3º O prazo para apresentação do programa de trabalho será de, no mínimo, 15 dias, a contar da data da publicação do aviso do edital na imprensa oficial.

Art. 44. Sendo a proposta aprovada pela Comissão de Comunicado de Interesse Público, será encaminhado o expediente à autoridade máxima do órgão promotor, que decidirá a respeito da celebração do contrato de gestão.

Art. 45. Do despacho da autoridade máxima do órgão promotor que decida pela não celebração do contrato de gestão, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Comunicado de Interesse Público, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência da decisão.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata este artigo poderá suscitar ilegalidade no procedimento administrativo, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

§ 2º A Comissão de Comunicado de Interesse Público deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

§ 3º A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

§ 4º Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor deverá homologar o resultado e a Comissão de Comunicado de Interesse Público divulgar as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 46. A execução do contrato de gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração, supervisão externa da administração direta signatária, e será fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Seção I
Da Comissão de Avaliação

Art. 47. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para essa finalidade.

Art. 48. A Comissão de Avaliação será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, por ocasião da formalização do contrato de gestão, composta por especialistas de notória qualificação.

Art. 49. Compete à Comissão de Avaliação:

I - avaliar e emitir relatório conclusivo sobre o relatório anual de execução das metas e os balancetes financeiros encaminhados pela Organização Social ao órgão gestor do contrato;

II - analisar a prestação de contas da Organização Social correspondente ao exercício financeiro avaliado e manifestar-se conclusivamente sobre os aspectos contábeis e jurídicos;

III - considerar o histórico de gestão do contrato encaminhado pelo seu Gestor;

IV - solicitar, ao gestor do contrato relatórios e informações complementares que julgar necessárias para a avaliação do contrato de gestão, independentes daquelas fornecidas pela Organização Social;

V - verificar o cumprimento das obrigações do Gestor do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão poderá realizar avaliações parciais quando julgar necessárias e anualmente deverá ser emitido o relatório final em até 90 dias após o encerramento do exercício.

§ 2º O relatório conclusivo da Comissão será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão de governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 3º A Comissão poderá requisitar parecer técnico do titular do órgão contratante para aferir o cumprimento das metas previstas no contrato de gestão.

Art. 50. Os responsáveis pela supervisão da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 51. Sem prejuízo da medida aludida no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos públicos, os responsáveis pela fiscalização e execução do contrato de gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possa ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção II
Da Prestação de Contas

Art. 52. A prestação de contas da Organização Social contratada, a ser apresentada anualmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, observados a legislação e demais atos normativos em vigor, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do contrato de gestão.

Art. 53. Compete à Organização Social contratada a apresentação da seguinte documentação em sua prestação de contas:

I - declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

II - declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

III - ato de constituição e estatuto social da Organização Social;

IV - regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;

V - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

VI - relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados;

VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

VIII - relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

IX - relação dos servidores e funcionários públicos cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço, se for o caso;

X - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;

XII - balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social;

XIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIV - parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada.

Seção III
Da Intervenção

Art. 54. Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá o Município intervir na Organização Social.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal que conterá a designação do interventor, o prazo, seus objetivos e limites.

§ 2º O procedimento da intervenção terá a duração máxima de 180 dias.

§ 3º Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, por meio do seu titular, no prazo de até 30 dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Durante o período da intervenção, se necessário, o Município poderá contratar as Organizações Sociais classificadas no processo de seleção, ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato de gestão, objeto da intervenção.

§ 5º Cessada a intervenção e comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção.

§ 6º O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo VII
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 55. Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Art. 56. O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública municipal com as Organizações Sociais contratantes.

Art. 57. Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

Art. 58. Os bens públicos cujo uso for permitido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.

§ 1º A permissão de uso de bem público poderá ser concedida à Organização Social, dispensada licitação, cujas condições serão especificadas no contrato de gestão.

§ 2º Os bens objeto da permissão de uso deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

Art. 59. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

Parágrafo único. O servidor municipal cedido à Organização Social só poderá exercer suas atividades no desempenho do serviço transferido.

Art. 60. Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

Art. 61. O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Na contagem dos prazos estabelecidos neste decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 63. Aplicam-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 64. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, 24 de junho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CALVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7C2556E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220601/2021 - CONCEDE DIARIA A SERVIDORA JANNE LEILA DOS SANTOS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidora **Sra. JANNE LEILA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Manutenção dos Servidores da Casa do Cidadão,** lotada no **Secretaria de Administração,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 100,00, perfazendo um total de R$ 100,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 23/06, onde participará da prestação das contas, segundo a declaração em anexo.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 22 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8637CA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010645/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - EDSON SANTANA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON SANTANA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – GDS 1 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D620DBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010646/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA REZILDA FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA REZILDA FREITAS**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DESPORTO AMADOR,** lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D5BE9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010647/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCA VILMA PINHEIRO CARNEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA VILMA PINHEIRO CARNEIRO, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 3 junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5368FC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010648/2021 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUCILA EVANGELISTA PINHEIRO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARIA LUCILA EVANGELISTA PINHEIRO**, matrícula nº **4731823**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de compras, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto ao **ALMOXARIFADO**.
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 01 de Junho de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0AEB0CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240601/2021 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do município de Mombaça, que será integrada pelos seguintes membros**:**
I - Membros Efetivos:
A) **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretaria de Infraestrutura
B) **LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO** – Secretaria de Obras
C) **FRANCISCO IBELVÂNIO DE OLIVEIRA** – Setor de Tributos
II - Membros Suplentes:
A) **JOSÉ RICARDO VIEIRA BRASIL** – Secretaria de Infraestrutura
B) **MAILTON FERREIRA CAVALCANTE** – Secretaria de Obras
C) **JOSÉ MENDES NETO** – Setor de Tributos
Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo Senhor LEANDRO LIMA EVANGELISTA, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.
Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município ou os que ele tenha interesse;

II - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 24 de junho de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:48274C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021-SEAD – 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA**, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1. Convocar os candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constantes no Anexo Único deste Edital;
2. Os candidatos no Anexo Único deverão se fazer presentes, na **Secretaria de Administração**, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE, dia **28 de junho de 2021**, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
f) Pis/Pasep

Mombaça-Ce, 24 de junho de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

EDITAL Nº 007/2021-SEAD – 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

ANEXO ÚNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOSPITAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ALINE FERREIRA BRAGA	5º CLASSIFICAVEL
ROSIMAR DE SOUSA MOTA	6º CLASSIFICAVEL
MARIA ALBANISA DA SILVA	7º CLASSIFICAVEL

VIGIAS
UBS – CARNAUBA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO TEIXEIRA MOREIRA	2º CLASIFICAVEL

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D0E80E0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1706-A/2021 - GB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE,no uso de suas atribuições legais,em especial as insertas na Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Final proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020**, instaurado em consequência da conduta assumida pelo Servidor efetiva **FRANCISCO SILVAMAR RABELO DE ANDRADE**, Motorista, matrícula nº 1393651, que, depois de assegurar-lhe as garantias do devido processo legal, opina por sua **demissão**;

CONSIDERANDOque, segundo a Lei nº 1.126/2000 (art. 139), configura abandono de cargo e ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e, neste caso, segundo as provas carreadas aos autos, o servidor infringiu o referido dispositivo;

CONSIDERANDO, ainda, que embora tenham sido garantidos todos os meios de prova em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, a defesanãoconseguiuelidiras acusações que, por sua vez, foram confirmadas no curso do processo;

CONSIDERANDO, por fim, que quando a pena a ser aplicada no julgamentodos Processos Administrativos Disciplinares contra servidores públicos municipais for a **DEMISSÃO**, a decisão é da competência do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 170, § 3º, da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2.000;

RESOLVE:

Consoante os arts. 128, III, 133, II, 139 e 171, todos da Lei Municipal nº 1.126/2.000, aliados ao princípio constitucional da moralidade pública insculpido no art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, acatando totalmente o Relatório proferido pela Comissão Processante, conforme Decisão proferida nos autos do **PAD Nº 003/2020, DETERMINO DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO SILVAMAR RABELO DE ANDRADE**, Motorista, matrícula nº 1393651, por ter abandonado o cargo por ele ocupado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conduta punível com a pena de demissão conforme art. 133, II, do Estatuto dos Servidores Municipais de Morada Nova/CE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE,em 17 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6A9D420A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011,

PENSÃO VITALÍCIA em favor do viúvo: JOSÉ ZITO ALMEIDA FREIRE, nascido em 18/05/1962, brasileiro, união estável, portador do RG nº: 1703716/88, inscrita no CPF sob o nº: 844.751.293-20 e
PENSÃO TEMPORÁRIA em favor da filha: MARIA FERNANDA DA SILVA FREIRE, (a pensão cessará em 21/03/2032), portadora do RG nº: 2021055759-6, inscrita no CPF sob o nº: 092.891.533-69, todos dependentes da ex servidora pública municipal
FRANCISCA ADALBENE OLIVEIRA SILVA, falecida em 03/04/2021, portador do RG: 2006032025370, inscrito no CPF sob o nº 004.758.493-96, aposentado no cargo de Agente de Saúdes 08h, com matricula: 1371029, com provento fixado no valor de R$ 1.512,00 (Um mil quinhentos e doze reais), cabendo a cada um dos dependentes 1/2 do valor integral do provento, ficando assim dividido:
R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para JOSÉ ZITO ALMEIDA FREIRE e R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para MARIA FERNANDA DA SILVA FREIRE.

Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III, da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 03/04/2021, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.400,00
ANUÊNIO 8% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	112,00
TOTAL	**1.512,00**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:B57B4D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº: 2016023363-6, inscrito no CPF sob o nº: 582.546.683-53, esposo da ex-servidora Pública Municipal ANA LÚCIA LIMA PEQUENO, falecida em 04/05/2021, portadora do RG: 2001032042867, inscrita no CPF sob o nº 469.678.033-20, efetivada no cargo de Professora Classe 02 – Ref.05, com matricula: 1332996 , com provento fixado no valor de R$ 2.524,47 (Dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 04/05/2021, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.912,48
ANUÊNIO 12% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	229,49
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	382,50
TOTAL	**2.524,47**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:05A774EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Temporária, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, artigos 69 a 74, combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
RIVÂNIA DO NASCIMENTO SILVA (a pensão cessará em 18/07/2023), brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: 111.061.673-25, filha do ex-servidor Público Municipal JOSÉ ROBERTO SILVA, falecido em 08/05/2021, portador do RG: 99025034749, inscrito no CPF sob o nº 909.339.153-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, com matricula: 1317172, com provento fixado no valor de R$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 08/05/2021, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.100,00
ANUÊNIO 14% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	154,00
TOTAL	**1.254,00**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:BFB4C8A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES AMORIM – EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 269/2021, de 24 de maio de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL** do referido certame.

Nº	NOME	CATEGORIA	RESULTADO
001	Cícera Maria da Silva	Comércio de Produtos de Origem Regional	**CLASSIFICADA**
002	Antônio Ronivalter Batista	Comércio de Hortifruti	**CLASSIFICADO**
003	Francisco Izidorio de Freitas	Restaurante	**CLASSIFICADO**
004	Antônia Rosiane Araújo Siqueira	Restaurante	**CLASSIFICADA**
005	Silvia Rodrigues dos Santos	Café Regional	**CLASSIFICADA**
006	Joyce Ferreira Alencar	Pastelaria e Lanchonete	**CLASSIFICADO**
007	Cristina Soares Dantas	Pastelaria e Lanchonete	**CLASSIFICADA**
008	Conceição Lima da Silva	Pastelaria e Lanchonete	**1ª CLASSIFICAVEL**
009	Antônio Eudo da Silva Santos	Área de Agricultor	**CLASSIFICADO**
010	José Beto Muniz Pereira	Área de Agricultor	**CLASSIFICADO**
011	José Henrique Oliveira Alencar	Área de Agricultor	**CLASSIFICADO**
012	Jaqueline Vieira de Oliveira	Artesanato	**CLASSIFICADA**

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

A Comissão:

JOSÉ ALEMBERG DOS SANTOS SILVA

JUCYANNY DE SOUSA FERREIRA

PEDRO VICTOR VIEIRA DE MACÊDO COSTA

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:A25CF61D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSÉ DE MELO COSTA**, inscrito no CPF: 354.277.605-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente CICERA YOLANDA DE SOUZA, **nos dias 24 e 25 de junho de 2021**, ao Hospital Geral Dr. César Cals, localizado à Avenida Imperador, 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-152.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5135133A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2021 RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 279/2021, torna público o resultado parcial da primeira fase, após análise e julgamento dos títulos, do referido certame e convoca os candidatos para a segunda etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÀREA 4 – SÍTIO SOZINHO E SÍTIO BELEZA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Aline Gomes Araújo	40
2	Adriana Oliveira Silva	30
3	Maria Etelvina carlos Silva	20
4	Claúdia Pereira de Santana	10
5	Ana Gerlanir Pereira de Lima	10

Desde já**, FICAM CONVOCADOS** os inscritos no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 004/2021, para a **Segunda Etapa – Entrevista**, nos termos do Item 5.1 do Edital susomencionado, que ocorrerá na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda, no dia 28 de junho de 2021, das 14h00 às 16h00**.
Por fim, informamos que as entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos, sendo que o não comparecimento no dia e horário marcado acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, conforme disposto no Item 5.5 do Edital nº 004/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

A COMISSÃO:

MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

HYLNARA MORAIS DE BRITO

FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6C7AD758

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2021**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA TAMARINDO NA SEDE DO MUNICÍPIO EM NOVA RUSSAS**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 24.06.2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DDDE35BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2021/PMNR DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **29 e 30 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a emissão e confecção de Carteiras de Identidade (RG) deste municipio.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Junho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40217BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2021/PMNR DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. WENDEL ABREU TIMBÓ – Motorista** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a meia diária**, referente ao dia **29 e 30 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a condução de servidor responsável pela emissão e confecção das Carteiras de Identidade (RG) deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Junho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C29A809B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FABIO DA SILVA ROCHA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Barra do Caldeirão, localizado no(a)

Sitio Caldeirão, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4F649D61

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ELISONEIDE MARTINS

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Elisoneide Martins, localizado no(a) Sitio Estreito**,**Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:ED69A9C1

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ALINE SILVA NOBREGA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Silva Nobrega, localizado no(a) Sitio Aroeiras**,**Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:EF9C1D2F

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
GISLANIA MELO DO CARMO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Melo do Carmo, localizado no(a) Sitio Fechado**,**Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1AE66DA9

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SITIO FERREIRA LIMA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Ferreira Lima, localizado no(a) Distrito de Palestina.Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C6EF56A7

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOICE DE SOUSA TEXEIRA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Texeira, localizado no(a) Sitio Umburana**,**Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:FDEB0BCE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MANOEL FRANCELINO ALVES DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Alves da Silva, localizado no(a) Sitio Mororó**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1668E4EA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PATRICIA ALVES DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Alves da Silva, localizado no(a) Distrito de Palestina**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C8B6DA15

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
TERTULIANO NETO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Jatobá, localizado no(a) Sitio Jatobá**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E367A808

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARCONE INACIO DA SILVA E RUBERLANIA LEANDRO FERREIRA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Sobrado, localizado no(a) Distrito de Guassussê**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:FE8B34FB

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CARINA MATIAS CANDIDO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Candido, localizado no(a) Sitio Logradouro**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:72464E9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO,** ocupante do cargo ARTÍFICE, símbolo ADO, matrícula: 902969, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/02/2019 A 31/01/2020, para gozo no período de 01/07/2021 A 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Junho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3057CA91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **NILBAMAR DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo BOMBEIRO HIDRÁULICO, símbolo ATA, matrícula: 905178, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/07/2021 A 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Junho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AF440D24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA VANI DA SILVA,** ocupante do cargo PROFESSORA - PEB I B1, símbolo MAG, matrícula: 905429, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 02/07/2021 A 31/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Junho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:10F38407

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021- DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DE LOURDES ARRUDA DA SILVA,** ocupante do cargo, MERENDEIRA, símbolo ATA, matrícula: 900907, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/07/2021 A 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 24 de Junho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05B2F451

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **WILLAME FERREIRA NUNES,** ocupante do cargo, GUARDA MUNICIPAL, símbolo ADO, matrícula: 905810, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, ao período aquisitivo 07/11/2019 A 06/11/2020, para gozo no período de 01/07/2021 A 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 24 de Junho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:413D051F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SMI-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, e Licitantes **HABILITADO:** ABBREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, AC TRANSPORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, AL LOCAÇÕES EIRELI, BMC ECOSERVICE EIRELI – ME, BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, C V SILVEIRA JUCA EIRELI, CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI, CONSTRUTORA VELOSO DE MOURA LTDA, DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI, J V F DUARTE SERVICOS, LÍDER LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, LINHA DO EQUADOR CONSTRUCOES EIRELI, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAXXIMU'S SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, NAILTON SANTOS CONSTANCIO EIRELI, PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ROTA ATIVA SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, S. V SERVICOS E LOCACOES LTDA, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 28 de Junho de 2021 as 10:00h (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 24 de Junho de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:2343A0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paramoti torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021/DIV-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSIM COMO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE,** fica suspensa por conveniência administrativa. Sendo posteriormente republicada atendendo os prazos legais previstos em Lei.

Paramoti/Ce, em 24 de Junho de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:27ED9EB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210380, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210380

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.310,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:40C6D497

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210388, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210388

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.022,00 (oito mil, vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.022,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C895176D

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210396, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210396

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O)....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.256,20 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 27.256,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5B3C3C0C

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210404, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210404

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.091,80 (vinte e três mil, noventa e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 23.091,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A8ED50D7

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210412, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210412

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.204,00 (dezessete mil, duzentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 17.204,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:706983E0

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210420, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210420

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.147,20 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 18.147,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1666D9BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210423, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210423

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.498,87 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.498,87

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:30444207

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210429, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210429

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.538,94 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.538,94

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DE8D5FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210435, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210435

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.502,65 (quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.502,65

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7CC34BED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210441, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210441

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.573,05 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.573,05

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E4DA7C45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210374, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210374

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 999,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:36497D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210382, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210382

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.128,80 (um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.128,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0A1FA0AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210390, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210390

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.621,45 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.621,45

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8D042E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210398, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210398

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.271,70 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.271,70

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8910CCD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210406, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210406

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.864,40 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.864,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:506159EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210414, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210414

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO - GP

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.939,60 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.939,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6B217884

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210381, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210381

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 87.772,05 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 17.187,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.897,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.663,25, Exercício 2021 Atividade 0601.101220025.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.371,80, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.062 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.651,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FD254558

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210389, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210389

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 279.084,60 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.641,50, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 105.020,40, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 140.416,80, Exercício 2021 Atividade 0601.101220025.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.584,90, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.062 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.421,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1295A153

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210397, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210397

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.277,24 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.532,10, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 38.717,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 110.417,64, Exercício 2021 Atividade 0601.101220025.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.711,50, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.062 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.899,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD13FE74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210405, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210405

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 125.526,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.767,80, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 27.498,00, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 66.641,00, Exercício 2021 Atividade 0601.101220025.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.075,80, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.062 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.544,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F526EE5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210413, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210413

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 203.491,46 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.245,56, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.391,80, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 117.011,60, Exercício 2021 Atividade 0601.101220025.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.243,10, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.062 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 16.599,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5C6D8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210421, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210421

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.090,70 (nove mil, noventa reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.090,70

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7B060038

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210427, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210427

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.882,50 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.882,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5AD174DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210433, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210433

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.466,80 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.466,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AF4F7217

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210439, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210439

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.709,55 (sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.709,55

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8AE08BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210377, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210377

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.137,00 (dois mil, cento e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.137,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:27F98E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210385, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210385

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.541,30 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.541,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AE96F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210393, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210393

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.209,40 (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.209,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B925C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210401, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.331,70 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.331,70

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:25E4C086

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210409, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210409

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.658,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.658,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E6BCACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210417, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210417

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. AGRICULTURA FAMILIAR - SMAF

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.073,90 (cinco mil, setenta e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.073,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:56D21F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210426, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210426

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.571,52 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.111 Apoio a Gestão do IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.378,80, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.265,58, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.882,63, Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.546,34, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.112 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.903,35, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.108 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.594,82

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:623E9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210432, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210432

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.456,73 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.111 Apoio a Gestão do IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.953,01, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.848,35, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.643,40, Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.827,41, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.112 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.217,20, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.108 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.967,36

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:73441AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210438, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210438

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.183,48 (vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.111 Apoio a Gestão do IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.684,08, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.603,40, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.284,40, Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.803,17, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.112 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.801,88, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.108 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.006,55

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2C12E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210444, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210444

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.061,82 (trinta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.111 Apoio a Gestão do IGDSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.773,37, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.999,32, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.819,13, Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.581,18, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.112 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.249,84, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.108 Manutenção do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.638,98

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3EAD57D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210378, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210378

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.672,00, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.401,50, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.401,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2F07CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210386, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210386

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.191,20 (sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.555,60, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.317,80, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.317,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:97C2B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210394, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210394

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.095,60 (vinte e três mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.117,80, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.488,90, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.488,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F9F75BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210402, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210402

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.974,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.095,60, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.439,40, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.439,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D5DB99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210410, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210410

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.789,60, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.293,20, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.293,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0C7F4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210418, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210418

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.830,30 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.230,10, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.800,10, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.109 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.800,10

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F819A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma da Escola Pingo de Gente localizada na sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 25 de junho de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:861A60F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210422, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210422

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.963,72 (quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.963,72

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D3944F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210428, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210428

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.126,49 (doze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.126,49

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C2A2DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210434, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210434

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.853,80 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.853,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:74F52601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210440, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210440

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.607,68 (dez mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.607,68

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FE74B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210379, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210379

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.655,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AD2AF705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210387, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210387

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.011,00 (quatro mil, onze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.011,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:96597E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210395, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210395

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.628,10 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.628,10

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0B269F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210403, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210403

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.545,90 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.545,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EA6B4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210411, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210411

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de

microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.602,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2EC87260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210419, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210419

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.073,60 (nove mil, setenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.073,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:26FDB215

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210372 TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210372

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: SÓLIDA ENGENHARIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para a Construção de Estrada Vicinal da localidade de São Luis à Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares, no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.011.387,69 (um milhão, onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1001.267820030.1.053 Recuperação e Estrutura das Estradas Vicinais do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.011.387,69

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C1F6E619

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210425, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210425

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.444,90 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.444,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FBC0C028

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210431, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210431

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.402,30 (sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.402,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:53F2371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210437, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210437

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.303,90 (nove mil, trezentos e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.303,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D1CC9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210443, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210443

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.168,50 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.168,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0A5C4601

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210376, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210376

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.835,50 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.835,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E808A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210384, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210384

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.378,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F3AE5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210392, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210392

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.264,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:78AB2466

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210400, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210400

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.722,70 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.722,70

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B0B90E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210408, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210408

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.355,80 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.355,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BC3EACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210416, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210416

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUN. INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.683,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.683,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8DDFB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210424, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210424

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.838,20 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.838,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F393B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210430, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210430

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.679,15 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.679,15

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3B054B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210436, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210436

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.467,30 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.467,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FCA7A9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210442, PREGÃO PRESENCIAL 2021.05.31.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210442

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.31.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.852,20 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.852,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:57B8ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210375, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210375

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: D C A BATISTA

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.916,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A8DCD5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210383, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210383

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: GILBERTO LEITE - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.194,50 (três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.194,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3E535D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210391, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210391

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município

de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.993,00 (oito mil, novecentos e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.993,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AF5F8386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210399, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210399

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O)...: LINDOVAL MACEDO LIMA 79183697349

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.503,30 (sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.503,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3C86374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210407, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210407

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.399,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:595819AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210415, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210415

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.05.27.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.386,20 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.041220007.2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.386,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BA37E6AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.016/2021

ATO Nº 01.06.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARLENE GOMES GUERREIRO,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Caps Geral, simbologia DNS- 2,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C8580C77

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.017/2021

ATO Nº 01.06.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANATACHA SILVA SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do CAPS AD, simbologia DNS-2,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D0C234E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.018/2021

ATO Nº 01.06.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **VANESSA DE ANDRADE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Análise, Controle e Avaliação, simbologia DNS-2 ,**vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:78127E32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.019/2021

ATO Nº 01.06.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUISA AUGUSTA PINHEIRO DE CARVALHO AMORIM,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames, simbologia DNS-2 ,**vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F1BAB433

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.021/2021

ATO Nº 01.06.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DANIELE GOMES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos**, **simbologia DAS-10**, vinculado ao **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C437115F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.020/2021

ATO Nº 01.06.020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIA DANIELE GOMES DA SILVA** do cargo de **Assistente Técnico,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BB19DF70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.009/2021

ATO Nº 01.06.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **REGINA CLAUDIA ALEXANDRE LOPES** do cargo de **Gerente de Apoio à Criança e ao Adolescente,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CC7A79D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.06.001/2021

ATO Nº 11.06.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) FLAVIANE MARLA LOPES NOBRE, CPF 026.746.823-70, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, concursado(a) conforme o *Ato nº 25.10.025/2010*, de 25 de Outubro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4AF2F4D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.012/2021

ATO Nº 01.06.012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68CF2358

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.001/2021

ATO Nº 31.05.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA** do cargo de **Gerente de Unidade Básica de Saúde,** vinculado a(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D01F4F41

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.002/2021

ATO Nº 31.05.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo

II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ERIKA DE OLIVEIRA NICOLAU** do cargo de **Coordenador de Saúde Bucal,** vinculado a(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:33B76744

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.013/2021

ATO Nº 01.06.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERIKA DE OLIVEIRA NICOLAU,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Atenção Básica e Saúde,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92BA2E84

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.011/2021

ATO Nº 01.06.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELISE NOGUEIRA ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo Financeiro,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:94A7DE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.06.001/2021

PORTARIA Nº 04.06.001/2021

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) IZABELLE SAMPAIO ROCHA, portador (a) do CPF 323.296.283-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 14/02/2019, matrícula 00915506, no cargo de ENFERMEIRA, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MÃE – ISABEL SAMPAIO ROCHA, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 30(trinta) dias, com início em 04/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7A3273C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.014/2021

ATO Nº 01.06.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LYDIA MARIA PESSOA FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Edemias e Zoonoses, simbologia DNS-8,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B8A128F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.025/2021

ATO Nº 01.06.025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL FRANCELINO DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Núcleo de Limpeza Urbana, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A735F1C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.027/2021

ATO Nº 01.06.027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO** do cargo de **COORDENADOR TECNICO DA AGRICULTURA FAMILIAR,** vinculado a(o) **Secretaria Municipal de agricultura**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:47C5AF5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.026/2021

ATO Nº 01.06.026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO** do cargo de **COORDENADOR TECNICO DA AGRICULTURA FAMILIAR,** vinculado a(o) **Secretaria Municipal de agricultura**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0AD01B28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.010/2021

ATO Nº 01.06.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERENÍ LIMA TAVARES,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico da Agricultura Familiar**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:08F4A91E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.06.004/2021

ATO Nº 07.06.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3527E6A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.06.002/2021

ATO Nº 08.06.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito E Cidadania,** vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:902CDF63

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.06.003/2021

ATO Nº 10.06.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA** do cargo de **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito E Cidadania,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA,** a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5BBF0C68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.06.004/2021

ATO Nº 10.06.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS,** vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:855DE583

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.06.002/2021

ATO Nº 10.06.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **THAYTALLA RHUSLANY DOS SANTOS MATEUS,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual, simbologia DNS-2,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D6784655

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.022/2021

ATO Nº 01.06.022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Manutenção de Patrimônio, simbologia DAS-13,** vinculado à **Secretaria Municipal**

de Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BC2979CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.06.005/2021

ATO Nº 10.06.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA CARDOSO CASTELO BRANCO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento e Gestão, simbologia DAS-2,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:186C5917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.002/2021

PORTARIA Nº 01.06.002/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO,** portador (a) do **CPF: 223.324.563-68,** servidor(a) municipal, admitido (a) em **05/11/2010**, sob **matrícula 00896639,** vinculado à Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, no cargo de **Técnico Agrícola**, **Gratificação de Desempenho**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:35FD5E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.003/2021

PORTARIA Nº 01.06.003/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TÉCNICO AGRÍCOLA (O)A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO,** portador (a) do **CPF: 223.324.563-68,** servidor(a) municipal, admitido (a) em **05/11/2010**, sob **matrícula 00896639,** vinculado à Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, no cargo de **Técnico Agrícola**, **Gratificação de Técnico Agrícola,** no valor de **R$ 300,00**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0F1BCD33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.05.001/2021

ATO Nº 14.05.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANTONIO RONNYS DE OLIVEIRA LEMOS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:60004AC5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia ***28 de julho de 2021***, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá/CE, receberá propostas para a **contratação de empresa especializada em limpeza pública para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serviços complementares de varrição, poda, capinação, pintura de meio fio e coleta com destinação final de resíduos comuns da saúde, em áreas com jurisdição do município no município de Quixadá/ce.** Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07.001/2021-CP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C8F3CD55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.05.18.1. **Parte**s: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa L.E.OLIVEIRA SOUSA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados na assessoria administrativa e financeira compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). **Valor Mensal do Contrato:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Vigência Contratual**: 12(doze) meses. Signatários: Antônio Vicente da Silva Filho eLuísEdson Oliveira Sousa.
Data de Assinatura do Contrato: 24 de Junho de 2021.

VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:295C3A07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0106.02/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de impressoras das escolas, creches e demais setores da secretaria de educação.

VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO (A): CHARLES C MOURÃO - ME

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré-Ce, 01 de junho de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:28F9D440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0706.04/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO, CONTROLANDORIAS DA UNIÃO E DO ESTADO JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ MAIA

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré-Ce, 07 de junho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:210A40FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de: EDUCAÇÃO E SAÚDE do município de Quixeré tornam público os Extrato dos Contratos Nº **2306.01/2021, 2306.02/2021, 2306.03/2021 e 2306.04/2021** resultantes do Pregão Eletrônico N. º 0018/2021:

ÓRGÃO LICITANTE: governo municipal.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030

Funcionamento do Ensino Fundamental 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento do Ensino Infantil	0503.12.365.1202.2.044
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde Epidemiologica	0601.10.305.1007.2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
GRAFICA E EDITORA EUROSET EIRELI	R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
GRAFICA VERDES MARES LTDA	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): Antonio Rubens Braga Donato - AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA, **Ricardo Cordeiro de Santiago -** GRAFICA E EDITORA EUROSET EIRELI e **Antônio Jocier Pinheiro Peixoto -** GRAFICA VERDES MARES LTDA

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: Maria Eleneide Fernandes de Brito (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), **João Urânio Nogueira Ferreira** (SAÚDE).

Quixeré-Ce, 23 de junho de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E3349A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1006.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº **33.152.064/0001-67,** vencedora dos lotes 01, 02 e 03 no valor global de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.**

Quixeré–Ce, 24 de junho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário (a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1B445FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.300/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Quixeré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo IV, Sessão II, Art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Parágrafos 1º e 2º, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Resolução nº CNAS nº 39/2010, no que diz respeito aos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO o que determina ainda o art. nº 14 da Lei Municipal nº 681 de 4 de outubro de 2016 que trata sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS.

CONSIDERANDO que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social compreendendo ações integradas e complementares que visam a melhoria de vida da população.

CONSIDERANDO que estes benefícios eventuais terão que atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Parágrafo único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quais situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem ser concedidos à famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e apresentem as seguintes situações:
Ser cadastrado no Cadastro Único;
Seguir os critérios de renda per capita familiar do Programa Bolsa Família;
Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, e PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos;
Apresentar situações de saúde que prejudiquem ou interfiram no provimento do sustento familiar;
Ser trabalhador eventual/informal, sem vínculo empregatício, e estar com déficit de renda devido à situação de emergência, comprometendo assim o provimento das necessidades básicas da família;
Famílias que tenham pessoas com deficiência, em acompanhamento ou não pela rede de saúde mental, que não recebam BPC – Benefício da Prestação Continuada e /ou não tenham renda fixa (aposentadoria, trabalho de carteira assinada, auxílio doença e/ou outros benefícios previdenciários) dentre os membros do nuclear familiar;
Famílias que tenham um número superior a 5 membros;
Encaminhamentos da rede de saúde (CAPS, UBS e equipe de saúde, Secretaria de Saúde);
Encaminhamento do Conselho Tutelar;

Parágrafo único. Cabe aos Assistentes Sociais e Psicólogos (técnicos de referência) da Política Municipal de Assistência Social, através de estudo social, emitir parecer técnico para a concessão ou não do benefício, mesmo que o fator determinante de renda ultrapasse o pré-estabelecido.

Art. 4º As famílias podem estar incluídos em um ou mais dos critérios expostos no artigo 3º, o que embasará a análise da situação sociofamiliar, materializando-se no parecer social que acompanhará cada processo de concessão de benefício eventual.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio funeral;
III – vulnerabilidade temporária (auxílio alimentação – cesta básica, auxílio moradia – aluguel social);
IV – calamidade pública.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a mulher vítima de violência, ao idoso, as pessoas com deficiências, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval pré-definido ao recém-nascido, incluindo itens de vestuário ou itens de higiene e uso, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º A concessão do auxílio natalidade será preferencialmente às participantes do serviço de convivência de gestantes promovido em um dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 3º As gestantes que não participarem do serviço mencionado no Parágrafo anterior, mas se enquadrem nos demais critérios estabelecidos por este Decreto farão jus ao benefício.

Art. 7º O Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em bens de consumo, por uma única parcela para reduzir vulnerabilidades e riscos provocados por morte de membro da família.

§1º O Auxílio Funeral é voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de um de seus membros, garantindo o custeio das despesas de funerária, velório e sepultamento, podendo ocorrer na forma de prestação de serviços.

I – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas com urna funerária, preparação do corpo, acompanhamento de paramentos previsto na licitação vigente, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário (translado de corpos) para o sepultamento do munícipe que falecer em outro município ou advindo do Instituto Médico Legal - IML, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, a fim de conceder apoio para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
II – O benefício, de prestação de serviço, deve ser disponibilizado imediatamente.

§2º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS fará o atendimento 24 horas por contato telefônico, cujo número será amplamente divulgado.

§3º Os serviços funerários somente poderão ser pagos como benefício eventual à empresa que for contratada pelo poder público municipal através de procedimento licitatório com a apresentação de documentos fiscais, de modo que, caso a família opte pela prestação de serviço por outra funerária, ou de qualquer alteração do previsto no processo licitatório, a concessão do benefício restará impossibilitada.

§4º Despesas relacionadas com liberação do corpo em outro município, Instituto Médico Legal, Delegacia, tanatopraxia e alimentação/transporte de familiares serão de responsabilidade da família, ressalvados os casos excepcionais, que serão pagos pelo Município.

Art. 8ºO benefício eventual na forma de vulnerabilidade temporária pode decorrer de: falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; falta de documentação; falta de domicílio (auxílio moradia/aluguel social); situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida e outras que comprometam a sobrevivência. Nesta forma, especificamos que este benefício contempla as famílias:
Que habitem em condições sub humanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre natural;
Mulheres em situação de violência domésticas e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de qualquer forma de violência contra a criança e o adolescente, enfermos graves que o impeçam de permanecer naquele imóvel por risco de vida, ou arrimos de família;
Famílias ou pessoas em situação de baixa renda (renda per capita conforme valores atuais do Programa Bolsa Família) ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de moradia de rua;

I – sobre a falta de domicilio:

§1º O auxílio da locação social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial;
§2º O recebimento do benefício não exclui a possibilidade de percepção de outros benefícios sociais;

§3º O benefício será concedido em prestações mensais mediante pagamento direto de valor ao benefício cadastrado;

§4º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação de locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício;

§5º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário;

§6º O tempo de permanência deste auxílio moradia é de até 02 (dois) anos, mediante reavaliação semestral que constate a continuidade da condição que justificou o ingresso do beneficiário;

§7º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família;

§8º O valor do benefício será de até R$400,00 (quatrocentos reais) considerando a disponibilidade financeira e orçamentária do município;

§9º Residir no município há pelo menos 01 (um) ano ou, excepcionalmente, a critérios técnicos da equipe de referência da PSB e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

§10º Sendo obrigações do beneficiário: arcar com as despesas de água, energia elétrica, e demais taxas ou tributos porventura incidentes sobre o imóvel, como também eventuais manutenções do imóvel;
§11 Cessará o benefício quando: for dada solução habitacional definitiva para a família, quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios definidos neste Decreto e quando se perceber declarações falsas sobre as condições, por parte do beneficiário;

Art. 9ºO benefício eventual na forma de calamidade pública se destina ao atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, causando sérios danos às comunidades afetadas.

I – O município deverá priorizar acesso a estas famílias aos programas, projetos, serviços e benefícios locais;
II – Como também com a manutenção e comprometimento, conforme meios legais, da superação da situação de vulnerabilidades destas famílias por período determinado segundo decretos municipal/estadual do tempo que perdurar a calamidade pública.

Art. 10ºA concessão de todos os benefícios eventuais de emergência ou não dependerá de prévio estudo dos Assistentes Sociais ou Psicólogos (Técnicos de Referência da PSB) da Política Municipal de Assistência e de disponibilidade orçamentária, e serão concedidos nos Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, após ser requerido formalmente pelo próprio usuário ou um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada.

Art. 11 A documentação básica exigida para a concessão dos benefícios eventuais serão:
RG ou documento com foto;
CPF;
NIS ou cartão do Programa Bolsa Família ou CMIC (Cartão Mais Infância);
Comprovante de residência.
I – No caso do Auxílio Natalidade, a gestante deverá apresentar cartão da gestante ou Certidão de Nascimento do nascido vivo;
II – Em Auxílio Funeral, o responsável pela solicitação deverá entregar a cópia da Certidão de óbito;
III – Na hipótese de vulnerabilidade temporária – aluguel social – a família não necessitará apresentar comprovante de residência;
IV – Em o solicitante não possua documentos, o técnico responsável deverá proceder com o apoio e orientações à retirada da documentação.

Art. 12 Não são provisões da Política de Assistência Social os itens relacionados a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, muletas, fraldas geriátricas, aparelhos ortopédicos, leites e dietas de prescrição especial, transporte de doentes para consultas ou não, ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais conforme preconiza o art. 1° da Resolução do CNAS nº 39/2010 que ainda cita e recomenda em seu art. 4°, os marcos regulatórios quanto às provisões da política de saúde, dentre outras.

Art. 13 Caberá ao órgão gestor da política assistencial do Município:

I -a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II -a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III -expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único.O Órgão Gestor da Política Assistencial deverá enviar relatório destes serviços, sempre que solicitado ou sob necessidade de conclusão de Demonstrativos Financeiros requeridos pelo Governo Estadual ou Federal, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular propostas a respeito da execução do mesmo.

Art. 15 As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal e Estadual de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 983, de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C3FACA62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17.05.001/2021-PMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17.05.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 29 de junho de 2021, às 09hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro,

Saboeiro-CE. Em, 24 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ED10577E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 933/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Torna essencial a atividade legislativa no Município de Santana do Cariri.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**
Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Considera-se essencial a atividade legislativa no âmbito do Município de Santana do Cariri/CE, assim entendida como todas as práticas internas e procedimentais realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:B04BBA54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE

ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ **26.420,10 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.063 – Funcionamento da rede escolar do ensino fundamental; 09.01.12.365.0017.2.068 – Funcionamento da rede escolar da educação infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EB71E3E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0007
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.063 – Funcionamento da rede escolar do ensino fundamental; 09.01.12.365.0017.2.068 – Funcionamento da rede escolar da educação infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4B73AB7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.063 – Funcionamento da rede escolar do ensino fundamental; 09.01.12.365.0017.2.068 – Funcionamento da rede escolar da educação infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C2C97B47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de **R$** 47.508,80 (quarenta e sete mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.063 – Funcionamento da rede escolar do ensino fundamental; 09.01.12.365.0017.2.068 – Funcionamento da rede escolar da educação infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:51DBE019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ 1.924,80 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.063 – Funcionamento da rede escolar do ensino fundamental; 09.01.12.365.0017.2.068 – Funcionamento da rede escolar da educação infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D8163F2F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 15.06.01/2021-SRP. **objeto**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas: 08 de julho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-

e.com.br **Formalização de lances: 08 de julho de 2021 as 09h00min (horário de Brasília)**. Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4B845F53

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ 3.843,60 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1CAF2D15

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de **R$** 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C3B1F637

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.16-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA Á GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.
VALOR: valor global de R$ **15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:540AAA0C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.18-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B89E069F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.18-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:909E98CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.18-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de **R**$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6BF93D7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.06.18-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de **R**$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B80675E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P. 2021.05.14.2 - F.M.A.S.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.05.14.2**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, neste dia **28 de Junho de 2021 às 09:00 H**., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 24 de Junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:38031B64

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.09.1 - F.M.A.S

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.09.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.06.09.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.308.712/0002-23, vencedora junto aos lotes: 01, 02, 03; PSJ ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.328.257/0001-84, vencedora junto aos lotes: 04, 05, 06; PAULO JERFFESON FELISMINO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 33-912.992/0001-82, classificada junto ao lote 07. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 24 de Junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2613F888

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.22.1 - F.M.S.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.22.1 – F.M.S.: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera de 25,0% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 2021.02.22.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1, cujo objeto é a **aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfretamento da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **Data de Assinatura do Aditivo**: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 24 de Junho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD85AE75

